CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Processo n.º 064 /07

PROJETO DE LEI N. º 027 /07 **DE 04 DE SETEMBRO DE 2007**

FICA DECLARADA DE **UTILIDADE PÚBLICA** A **FUNDAÇÃO ELIM – MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS"**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO ELIM – MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS"-, com sede e foro no Município de Boa Vista.

Art. 2º - A Fundação Elim está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ-, sob nº. 07.765.163/0001-04 -, registrada no Ministério Público Estadual em 17 de abril de 2005, sediada à Rua José Magalhães, 222 – Centro de Boa Vista – Roraima.

Art. 3º - A Fundação Elim, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", foi criada pelo Decreto nº. 21/07/1979, do então Conselho Territorial de Educação, do antigo Território Federal de Roraima, sob Parecer nº 70/12/79, para cumprir todas as obrigações legais, bem como de gozar dos direitos inerentes à mesma.

Art. 4º - Fica assegurada à Fundação Elim, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2007

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador -

Ao Dpto. de Apoio Legislativo
04/09/2007

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Fundação Elim tem como atividades a assistência social, educacional e a filantropia. Ela exerce, através da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", atividade intensa e contínua de implementação da educação para jovens e adultos. Atualmente funcionando, provisoriamente, na Escola Barão de Parima, está implementando vários projetos de cunho musical-educacional, dentre eles o "Semear", que ensina à dezenas de crianças e adolescentes, a arte da música, instrumentalização e reforço escolar. E, como se trata de uma Escola com gerência evangélica, há, ainda, o Projeto "Sumir", de apoio e **Su**porte aos **Mi**nistros (Pastores) **I**ndígenas de **R**oraima.

A Fundação Elim já realiza suas atividades há mais de 13 anos em Roraima, com histórico junto à Igreja Batista Regular de Boa Vista, conveniada com o Governo do Estado, e, através da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", se tornou referência de qualidade de ensino.

Essa Escola atende centenas de jovens de vários Bairros desta capital. Também vem desenvolvendo ações no campo social, participa de atividades em campanhas sócio-educativas, de saúde, esporte e lazer. Alem, de promover atendimento à pessoas carentes da nossa cidade.

Suas principais finalidades são: promover a educação abrangente; a paz, a ética, a cidadania, os Direitos Humanos e a Democracia.

Visando ampliar suas atividades filantrópicas e sociais, a Fundação Elim necessita de um espaço físico para instalar em prédio próprio, sua escola de multiatividades e implementar novos projetos sociais.

Mas, para que esses benefícios aconteçam e se realizem, se faz necessário o reconhecimento formal e legal, da condição de Utilidade Pública, para que a reciprocidade de benefícios, junto aos órgãos competentes lhe sejam disponibilizados.

Em face do exposto, solicito aos meus pares, nobres vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, declarando como empresa de Utilidade Pública, a Fundação Elim.

Alfonso Rodrigues do Vale

- vereador-

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2007.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 19/04/07

"Declara de Utilidade Pública a Fundação Elim e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, No uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12 de novembro de 1993 e sua alteração, a Fundação Elim CNPJ nº 07.765.163/0001-04, registrada no Ministério Público Estadual em 17 de abril de 2005, sediada a Rua Jose Magalhães 222 centro de Boa Vista.

Art. 2° A Fundação Elim, mantenedora da Escola de Ensino Boas Novas, criada por um decreto do antigo Território de Roraima de nº 21/07/06/77, com a autorização de funcionamento homologada pelo parecer nº 70/0//12/79 do então Conselho Territorial de Educação, para cumprir todas as obrigações legais, bem como de gozar dos direitos inerentes à mesma.

Art. 3° Fica assegurada a Fundação Elim, todos os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 4° Este Decreto legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Antonio Martins, 31 de maio de 2006.

CELIO RODRIGUES WANDERLEY
Deputado Estadual

19/04/2007 000384 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA 12:28

Justificativa

O Presente projeto de decreto legislativo, visa proteger a atividade educacional, esportiva e cultural, bem como garantir a tradição à boa educação e a cultura em nosso Estado de Roraima; sabendo que esse setor é de grande importância para o atendimento do bem estar e da satisfação de nosso povo, haja vista que se trata, de direito social.

A Fundação Elim, que tem em seu currículo a filantropia, assistência social e educacional, busca com este projeto, ampliar o alcance também a cultura e o acesso integrado ao lazer, pois já exerce na educação uma atividade intensa e gratificante, por meio da **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS",** que a mais de uma década, tem colaborado com o Estado, na formação do corpo base, no ensino.

Assim, no decorrer destes 13 anos, a entidade educacional, aqui representada pela Fundação Elim, mais que tem em seus antecessores, a saber, a Igreja Batista Regular de Boa Vista, à frente de uma equipe de pessoas competentes, conveniadas com o Governo Estadual e sem usar aportes financeiros que beneficiassem quaisquer das partes envolvidas, vem investindo na educação do roraimense, podendo-se mesmo, afirmar que a Escola BOAS NOVAS é ponto de referencia na educação do primeiro seguimento do ensino fundamental, atendendo no centro da cidade e alunos oriundos de vários bairros, inclusive da periferia de Boa Vista.

Paralelamente à atividade principal, a fundação vem desenvolvendo outras ações no campo social, transitoriamente, tais como campanhas sócio-educativas, cooperação em campanhas no campo da saúde, esporte e lazer. Concomitantemente, em caráter específicos e às vezes excepcionais, têm sido realizados atendimentos pessoais a cidadãos carentes ou eventualmente necessitados de auxílio através da ação social cristã da Igreja.

Objetivando o bem-estar, precisamos que seja considerado, o pleno desenvolvimento de outras ações paralelas e complementares, tais como conscientizar, no intuito de reduzir com a promoção de campanhas preventivas do HIV-AIDS-DST e o consumo de drogas; promover a PAZ, a ÉTICA, a CIDADANIA, os DIREITOS HUMANOS e a DEMOCRACIA, de acordo com os princípios cristãos, além de procurar promover a assistência social, com o fim de reduzirmos a pobreza.

Constitucionalmente estaríamos premiando a nossa sociedade, com a aprovação deste.

Palácio Antônio Martins – Praça do Centro Cívico, 202 – PABX (95) 3621-4000 – Telefax: (95) 3623-0033 / 3623-9409
CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - ALE-RR na internet: www.al.rr.gov.br

Decreto Legislativo, pois é principio nosso, primar pela justiça e o bem-estar social, além de apoiar a iniciativa popular, na manutenção da cultura e da tradição. A Fundação Elim, mantenedora da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BOAS NOVAS, é uma tradição.

Por isso, estou certo que meus pares, imbuídos do espírito cívico e com uma alta estima social, aprovará este Projeto de Decreto Legislativo.

Palácio Antonio Martins, 31 de maio de 2006.

CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Deputado Estadual

ntribuinte.

nfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.765.163/0001-04		29/12/2005

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO ELIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO ELIM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.15-2-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-9-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE MAGALHAES	222	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-360	CENTRO	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/12/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

nitido no dia 29/12/2005 às 14:48:06 (data e hora de Brasília).

Voltar

SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ofício nº 069/06/3ªPJC/MP/RR

Boa Vista (RR), 06 de março de 2006.

Ilustríssimo Senhor
DEUSDETE COELHO FILHO
Tabelião Titular do Tabelionato do 1.º Ofício da Capital

Ref.: FUNDAÇÕES

Senhor Tabelião:

Em resposta ao Vosso pedido de vistas ao Ato de Eleição da Diretoria no Autos de Pedido de Registro da Fundação Elim, informo que é de interesse desta instituição ministerial vistar os que elenco abaixo, relacionados ao velamento das Fundações de Direito Privado – sem fins lucrativos.

- alteração de estatuto com troca de razão social;
- transferência de sede com novo estatuto e nova diretoria;
- alteração de estatuto proposta por conselho externo;
- cisão;
- dissolução;
- filial;
- fusão;
- transformação;
- venda da sede;
- transmissão de bens móveis e imóveis;
- prestação de contas, e
- qualquer alteração estatutária.

1.º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDI
AV VILLE ROY, 456-E,CENTRO,CEP 6930
ANEXO
Anexo ao REGISTRO:00003717 do Li
A-12.Protocolado:00011890.
AVERBADO a margem do regis
n. 00003645
Boa Vista-RR, 07/03/2006.

Portanto, devolvo-lhe os documentos que nos foram encaminhados dia 15/02/2006.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
RECEBI às 16:29 horas.
B.Vista/RR 06 MAR. 2006
Rita da Cássia Mello Coelho
Tabeliã Substituto

FASF

Av. Santos Dumont, 710, São Pedro - Boa Vista - RORAIMA – CEP: 69.306-040 - Tel.: (95) 621-2900 - Fax.: (95) 623-2101E-MAIL: mperr@technet.com.br - HOME PAGE: http://www.mp.rr.gov.br

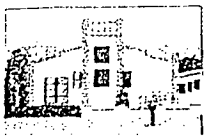

Rua José Magalhães, 1[illegible] – Centro – [illegible]
CEP: 69.301-980
Fone/Fax: (095) 224-2299
CNPJ – 05.953.963/0001-23

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDIC
AV VILLE BOY,5623-E,CENTRO,CEP [illegible]
Deusdete Coelho Filho - Oficial

A V E R B A Ç Ã O
Registro:00003717, do livro A-12.
Protocolo:00011898.
A V E R B A D O a margem do registr
nº.00003645.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 07/03/2006.
Reginaldo Rubens Magalhães da Silv
Oficial Substituto

Ao Ilmo Sr. Deusdete Coelho Filho, Tabelião Do Cartório 1º Ofício De Títulos E Documentos.

"Acima de tudo, faço votos por tua prosperidade e saúde, assim como é próspera a tua alma". (III João 2 Bíblia Viva)

Senhor Tabelião,

Uso-me deste instrumento para me dirigir a vossa senhoria, no sentido de requerer a averbação da ata de eleição da diretoria da Fundação Elim.
Certos de termos produzido os efeitos legais e alegres no atendimento do pleito, cumprimentamos com protestos de estima e apreço, no que atenciosamente:

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFIC
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s
3mkMHz40-JOAO JOSE DA SILVA.....
Em testemunho da verdade
BOA VISTA, 15 de Fevereiro de 2006
007-REGINALDO RUBENS MAGALHAES DA SI
TABELIAO SUBSTITUTO-RAP Custas:1,0

N. Termos
P. Deferimento

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2006.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Pr. João José da Silva
(Pastor Titular)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDIÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - FUNDAÇÃO ELIM

De acordo com o que diz o Estatuto da Fundação Elim em seu Capítulo IV, artigos de 10 a 14, convoca os membros do Conselho Curador abaixo relacionado, para uma sessão extraordinária a ser realizada na sede da Fundação, situada à Rua José Magalhães, nº 238 Centro - Boa Vista/RR, onde funciona a Escola Boa Novas; no dia 03/01/2005, às 18:30 em primeira chamada, e às 18:40, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1° - Indicação do Vice-presidente do Conselho Curador da Fundação.

2° - Eleição da Diretoria Executiva da Fundação.

Os membros do Conselho convocados para sessão extraordinária são:

→ JOÃO JOSÉ DA SILVA
→ JOSENILDO FERREIRA BARBOSA p/ Rosemary L. O. Barbosa
→ TEREZINA MARIA COSTA GONÇALVES
→ EDLEUZA MARIA RAMOS BATISTA
→ ROMULO FERREIRA DA SILVA
→ LUIZ SEMINÁRIO ZAPATA
→ DALMO DA SILVA FEITOSA
→ AURINO JOSÉ DA SILVA
→ SÔNIA MARIA DA SILVA FEITOSA
→ RAQUEL MONTEIRO DE MACEDO

. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
J. VILLE RDY. 5623-E, CENTRO, CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00003717, do Livro A-12.
Protocolo: 00011898.
VERBADO - a margem do registro
n. 00003645.
Ou Fé: Boa Vista-RR, 07/03/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2005.

Pr. JOÃO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ELIM

Recebi em 30/12/05

Recebi em 31.12.05

...ICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
...LLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
...adete Coelho Filho - Oficial

A V E R B A Ç Ã O
...istro:00003717, do livro A-12.
...tocolo:00011898.
...E R B A D O a margem do registro
00003645.
...Fé: Boa Vista-RR, 07/03/2006.

...eginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ELIM.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, as dezoito horas e trinta minutos em primeira chamada e dezoito horas e quarenta minutos em segunda chamada, na Escola Boas Novas, sede da Fundação a rua José Magalhães 238 centro de Boa Vista - RR, teve início à reunião de Assembléia Geral do Conselho Curador da Fundação Elim, para Eleição de sua Diretoria, com a presença dos membros constantes no livro de ata, atendendo o quorum estatutário, sob a presidência do Pastor João José da Silva, para tratar a seguinte ordem do dia: **A) - Indicação do Vice-presidente do Conselho Curador da Fundação; B) - Eleição dos Membros da Diretoria Executiva**. Após a leitura do Edital de Convocação, o Pastor orou, iniciando assim, os trabalhos. O Presidente convidou o irmão Robson Bento, para secretariar a sessão, na condição de a'doc e em seguida, colocou em discussão o item **"A"** da pauta: Eleição do Vice-presidente da Fundação Elim. Conforme o parágrafo sétimo do artigo nono do estatuto da fundação, o Presidente indicou o nome do irmão LUIS SEMINÁRIO ZAPATA, para ocupar o cargo de Vice-presidente do Conselho Curador da Fundação. Os conselheiros presentes, por unanimidade se manifestaram favoravelmente a indicação, onde o irmão Aurino Silva, motivou-se a testemunhar favoravelmente a indicação, informando que o Zapata havia ajudado na elaboração da LDO do Estado e estaria mais que credenciado a exercer o cargo de Vice da Fundação. O presidente observando que ninguém mais queria fazer indicações, encerrou a discussão e submeteu a votação secreta, sendo o irmão LUIS SEMINÁRIO ZAPATA, eleito por unanimidade. O item **"B"** em pauta, foi colocado em discussão: Eleição dos Membros da Diretoria Executiva - Como ato contínuo o presidente apresentou a sugestão de se eleger para o cargo de Diretor Presidente, uma pessoa com qualificação técnica

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

para a função, observando assim os outros dois cargos de direção. Os membros do Conselho avocaram a leitura do estatuto, como forma de esclarecimento para algumas questões de ordem, como: Os eleitos na função, seriam remunerados pelo exercício do cargo? - Os eleitos precisavam ser membros da igreja? O presidente fazendo a leitura do estatuto, observa que os diretores estariam sendo eleitos para executarem na condição de voluntários, os seus respectivos cargos e funções, sem portanto receber qualquer tipo de gratificação. Quanto à condição de membros, observou-se que não é exigido do candidato a função, a condição de membros e sim a qualificação. Encerrada a discussão, o presidente apresentou os irmãos: IOLANDA HONORATO DE SOUZA para Diretora Presidente; SEBASTIÃO LUIZ COSTA BARRETO para Diretor Administrativo, ambos presentes a reunião, e o irmão RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA para o cargo de Diretor Operacional. Os membros pediram aos dois irmãos indicados presentes, que se dirigissem a sala ao lado, para que em secreto fosse discutida as suas indicações. Em ato contínuo, depois de uma análise curricular e um breve histórico, os membros do Conselho se deram por satisfeito, no que o presidente encerrou a discussão e iniciou a votação. Por unanimidade dos presentes, foram eleitos os irmãos: IOLANDA HONORATO DE SOUZA para Diretora Presidente; SEBASTIÃO LUIZ COSTA BARRETO para Diretor Administrativo e o irmão RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA para o cargo de Diretor Operacional. Apresentado o resultado, os irmãos eleitos presentes, foram convidados a participar do encerramento do processo de eleição, onde pela primeira vez e como eleitos, aceitaram o desafio de implantar e executar o ministério Fundação Elim. Não havendo nada mais a tratar, o presidente da Assembléia Geral de Eleição, Pr. João José da Silva - deu por encerrada a reunião, com a assinatura de posse na própria ata de eleição, cumprindo assim o estatuto em seu parágrafo terceiro, artigo onze, no que eu ROBSON BENTO, na condição de secretário a'doc, lavrei

a presente ata, que após lida e aprova por todos, vai assina por mim, pelos eleitos e pelo Presidente. Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2006.

Pastor *JOÃO JOSÉ DA SILVA*
Presidente da Fundação Elim

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-0
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00093717, do livro A-12.
Protocolo:00111890.
AVERBAÇÃO à margem do registro
nº.00093645.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 07/03/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

ANTONIO ROBSON CONCEIÇÃO BENTO
Secretário dos Trabalhos

LUIS SEMINÁRIO ZAPATA
Vice-presidente da Fundação Elim
(esta assinatura consta como termo de Posse)

IOLANDA HONORATO DE SOUZA
Diretora Presidente da Fundação Elim
(esta assinatura consta como termo de Posse)

SEBASTIÃO LUIZ COSTA BARRETO
Diretor Administrativo da Fundação Elim
(esta assinatura consta como termo de Posse)

Continuação da assinatura de Posse

RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA
Diretor Operacional da Fundação Elim
(esta assinatura consta como termo de Posse)

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00003717, do livro A-12.
Protocolo:00011898.
AVERBADO a margem do registro
nº 00003645.
Boa Vista-RR, 07/03/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

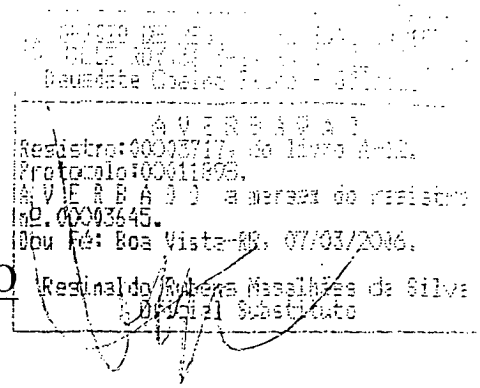

Diretoria da Fundação

Presidente - Pastor *JOÃO JOSÉ DA SILVA*, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho de Jesus Cristo, Cédula de Identidade 238955 MM, CPF 363573598-15, Fone: 8111-5084, residente e domiciliado nesta capital na rua Álvaro Maia 578, casa 2 – Bairro Aparecida.

Vice Presidente - *LUIZ SEMINÁRIO ZAPATA*, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade VO33294-9 e CPF 201.8862.152-15, Fone: 8111-6439, residente e domiciliado nesta capital na Alameda Platão, 483 – Alphaville, Aparecida.

Diretoria Executiva

Diretora Presidente – *IOLANDA HONORATO DE SOUZA*, brasileira, roraimense, desquitada, professora, Cédula de Identidade 15.478SSP/RR e CPF 031.185.252-15, residente e domiciliado na rua Perpétua 322 – Pricumã – CEP: 69.309.214 – Boa Vista – RR.

Diretor Administrativo – *SEBASTIÃO LUIZ COSTA BARRETO*, brasileiro, carioca, casado, professora, Cédula de Identidade 1.431.864 IFP/RJ e CPF 044.701.687-34, residente e domiciliado na rua Paraíba, 672 – Bairro dos Estados CEP: 69.300.000 – Boa Vista – RR.

Diretor Operacional – *RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA*, brasileiro, roraimense, casado, Eng. Civil, Cédula de Identidade 134.806 SSP/RR e CPF 447.383.072-15, Fone: 9112-6837, residente e domiciliado a rua Raul Cunha, 207 – mecejana CEP: 69.300.000 – Boa Vista – RR.

Pr. JOÃO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Elim

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ELIM

AVERBAÇÃO
Registro: 00003717, de livro nº 12, Fl. 00011896
AVERBAÇÃO a marcas do registro nº 00003645.
Cartório Boa Vista, 07/03/2006.
Resinaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

HUMINO JOSE DA SILVA
LUIS SEMINARIO ZAPATA
DALMO SILVA FEITOSA
Jonia Maria da Silva Feitosa
Edileuza Maria Ramos Batista

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil seis, as dezoito horas e trinta minutos em primeira chamada e dezoito horas e quarenta minutos em segunda chamada, na Escola Boas Novas, sede da Fundação a rua José Magalhães 238 centro de Boa Vista - RR, teve início à reunião de assembléia geral do Conselho Curador da Fundação Elim, para eleição de sua Diretoria, com a presença dos membros constantes no livro de ata, atendendo o quorum estatutário, sob a presidência do Pastor João José da Silva, para tratar a seguinte ordem do dia: A) Indicação do Vice-Presidente do Conselho Curador da Fundação; B) Eleição dos membros da Diretoria Executiva. Após a leitura do Edital de Convocação, o Pastor orou, iniciando assim, os trabalhos. O Presidente convidou o irmão Robson Bento, para secretariar a sessão, na condição de ádoc e, em seguida, colocou em discussão o item "A" da pauta: Eleição do vice-presidente da Fundação Elim. Conforme o parágrafo sétimo do artigo nono do estatuto da fundação, o Presidente indicou o nome do irmão Luís Seminário Zapata, para ocupar o cargo de Vice-presidente do Conselho Curador da Fundação. Os Conselheiros presentes, por una

...RO DE ATAS - 100 FOLHAS - CÓD. 12.059 - CAPA: PAPELÃO 597 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KHAL...

midade se manifestaram favoravelmente a indicação, de o irmão Aurino Silva, motivou-se a testemunhar favoravelmente a indicação, informando que o Zapata auria ajudado na elaboração do LDO do Estado e estaria mais que credenciado a exercer o cargo de vice da Fundação. O presidente observando que ninguém mais queria fazer indicações, encerrou a discussão e submeteu a votação secreta, sendo o irmão Luís Semiá o Zapata, eleito por unanimidade. O item "B" em pauta, foi colocado em discussão: Eleição dos membros da Diretoria Executiva. Como ato contínuo o presidente apresentou a sugestão de se eleger para o cargo de Diretor Presidente, uma pessoa com qualificação técnica para a função, observando assim os outros dois cargos de direção. Os membros do Conselho avocaram a leitura do estatuto, como forma de esclarecimento para algumas questões de ordem, como: Os eleitos na função, seriam remunerados pelo exercício do órgão? - Os eleitos precisavam ser membros da igreja? O presidente fazendo a leitura do estatuto, observa que os diretores estariam sendo eleitos para executarem na condição de voluntários, os seus respectivos cargos e funções, sem portanto receber qualquer tipo de gratificação. Quanto à condição de membros, observou-se que não é exigido do candidato a função, a condição de membros e sim a qualificação. Encerrada a discussão, o presidente apresentou os irmãos: Iolanda Honorato de Souza para Diretora Presidente; Sebastião Luiz Costa Barreto para Diretor Administrativo, ambos presentes a reunião, e o irmão Rodrigo Edson Castro Ávila para o cargo de Diretor Operacional. Os membros

dos irmãos indicados presentes, que se dirigissem a sala ao lado, para que em secreto fosse discutida as suas indicações. Em ato contínuo, depois de uma análise curricular e um breve histórico, os membros do conselho se deram por satisfeito, no que o presidente encerrou a discussão e iniciou a votação. Por unanimidade dos presentes, foram eleitos os irmãos: Iolanda HONORATO DE Souza para Diretoria presidente; Sebastião Luiz Costa Barreto para diretor Administrativo e o irmão Rodrigo Edson Castro Ávila para o cargo de Diretor Operacional. Apresentado o resultado, os irmãos eleitos presentes, foram convidados a participar do encerramento do processo de eleição, onde pela primeira vez e como eleitos, aceitaram o desafio de implantar e executar o ministério Fundação Elim. Não havendo nada mais a tratar, o presidente da Assembléia Geral de Eleição, Pr. João José da Silva - deu por encerrada a reunião, com a assinatura de posse na própria ata de eleição, cumprindo assim o estatuto em seu parágrafo terceiro, artigo onze, no que eu Robson Bento, na condição de secretário a' doc, laurei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelos eleitos e pelo Presidente. Boa Vista, RR, três de janeiro de 2006.

Robson

Iolanda Honorato

Sebastião Barreto

Rodrigo Edson Castro Ávila

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY, 5623-E, CENTRO, CEP 69301-00
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00003717, do livro A-12.
Protocolo: 00011892.
AVERBADO a margem do registro
R.G. 00003645.
Dou Fé: Boa Vista-RR/ 07/03/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00003645** LIVRO Nº **A-12**

16 cadeiras de madeira; 18 cadeiras de plástico; 01 caixa amplificada; 01 computador; 01 fogão industrial; 02 freezeres; 01 guarda roupas; 01 geladeira; 12 mesas de madeira; 02 mesas para refeitório; 01 mimeógrafo elétrico; 02 mini system; 01 prateleira de aço; 01 prateleira de madeira; 02 sofás; 01 stêncil a álcool; 02 telefones, 01 televisão; 03 ventiladores de teto. totalizando o montante de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). bens estes que serão doados e transferidos à Fundação após a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

toria

O JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 363.573.598-15 - MEMBRO CONS. CURADOR
ENILDO FERREIRA BARBOSA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONS. CURADOR
ESINA MARIA COSTA GONÇALVES, CPF Nº 217.859.101-91 - MEMBRO CONS. CURADOR
EUZA MARIA RAMOS BATISTA, CPF Nº 583.064.634-04 - MEMBRO CONS. CURADOR
IULO FERREIRA DA SILVA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONS. CURADOR
SEMINÁRIO ZAPATA, CPF Nº 201.862.152-15 - MEMBRO CONS. CURADOR
MO DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 000.166.402-68 - MEMBRO CONS. CURADOR
INO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 075.324.584-15 - MEMBRO CONS. CURADOR
IA MARIA DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 284.942.964-34 - MEMBRO CONS. CURADOR
UEL MONTEIRO DE MACEDO, CPF Nº 043.047.302-82 - MEMBRO CONS. CURADOR

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00011898** Data **09/02/2006**

NOMINAÇÃO	FUNDAÇÃO ELIM
TUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
TA DO DOCUMENTO	03/01/2006
MPO DO MANDATO	(04) QUATRO ANOS
TA DA APROVAÇÃO	17/04/2005
TA DA ELEIÇÃO	03/01/2006
SERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ELIM, REALIZADA NO DIA 03/01/2006. Para deliberar: 1º-Indicação do Vice-Presidente do Conselho Curador da Fundação. 2º-Eleição da Diretoria Executiva da Fundação. A Assembléia procedeu, conforme edital de convocação, e a Diretoria da Fundação ficou assim constituída: JOÃO JOSÉ DA SILVA - Presidente; LUIZ SEMINÁRIO ZAPATA - Vice-Presidente; Diretoria Executiva: IOLANDA HONORATO DE SOUZA - Dir. Presidente; SEBASTIÃO LUIZ COSTA BARRETO - Dir. Administrativo; RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA - Dir. Operacional. Anexo: Ofício nº 069/06/3ª PJC/MP/RR, expedido pelo Ministério Público de Roraima - Promotoria de Justiça.

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé: 7 de março de 2006.Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, Deusdete Coelho Filho, Oficial, subscrevo e assino.

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº 00003645 LIVRO Nº A-12

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	FUNDAÇÃO ELIM
ESPECIE	FUNDAÇÃO
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	JOÃO JOSÉ DA SILVA
FINS	CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - Art. 4º – A FUNDAÇÃO tem por finalidade praticar a filantropia através da criação de ESTABELECIMENTOS DE ENSINOS INFANTIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, bem como a promoção de palestra, fóruns de debates e serviços congêneres, com o fim específico de apoiar e promover a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, ação social, apoio médico e psicológico, apoiado nos princípios básicos da fé Cristã estabelecidos na bíblia. § 1º - Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando desenvolver as seguintes atividades: a) Editar, publicar, divulgar, comprar livros e periódicos; b) Preparar, comprar, divulgar,locar filmes, discos, fitas e todo e qualquer material educacional e cultural na área de informática; c) Confeccionar, comprar vestuários e acessórios em geral; d) Armazenamento, preparo e distribuição de gêneros alimentícios; e) Executar programas de qualificação profissional a pessoa portadora de deficiência, visando sua inclusão no mercado de trabalho, através da educação, do saber científico e acesso à tecnologia de informação; f) Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico; g) Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como de desenvolvimento de estudos e pesquisas, de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; h) Promover a educação preventiva do HIV-AIDS, DST e consumo de drogas; i) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia em acordo com os princípios cristãos; j) Conceder bolsas de estudos a estudantes carentes; l) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; m) Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho; § 2º- A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
ENDEREÇO	RUA JOSÉ MAGALHÃES, Nº 238 - CENTRO
BAIRRO	BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	17/04/2005
DATA DE ELEIÇÃO	17/04/2005
DATA DE APROVAÇÃO	17/04/2005
DATA DE POSSE	17/04/2005.
PRAZO DE MANDATO	(04) QUATRO ANOS
OBSERVAÇÃO	FUNDAÇÃO ELIM, constituída por meio de Escritura Pública Lavrada nestas Notas Livro 347, Folhas 123, em 29/12/2005, tendo como Instituidora a IGREJA BATISTA REGULAR DE BOA VISTA, inscrita no CNPJ 05.953.963/0001-23, conforme a Ata de Assembléia Geral Especial de Criação da Fundação Elim, datada de 17 de abril de 2005, aprovada

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº 00003645 LIVRO Nº A-12

Consta na referida Escritura Pública anuência da representante do Ministério Público do Estado de Roraima Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA, brasileira, casada, promotora, portadora da Cédula de Identidade nº 1090754-8-SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 439.423.932-04.
EM ANEXO: Escritura Pública; Ata de Assembléia Geral da Igreja realizada no dia 17/04/2005;ESTATUTO SOCIAL; Cópia do exemplar da publicação do Estatuto Social - Diário Oficial - Edição 243, de 29/12/2005.
A Fundação constituída será regida pelo seguinte Estatuto:
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO -
Art. 1º - A FUNDAÇÃO ELIM - Filantropia, Assistência Social e Educacional, criada pela Igreja Batista Regular de Boa Vista, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua José Magalhães nº 238, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas legislações que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.
Art. 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Parágrafo Único – A FUNDAÇÃO, no cumprimento de suas finalidades, pode abrir filiais e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º - A FUNDAÇÃO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, segundo as leis vigentes no País.
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RENDIMENTOS -
Art. 5º - O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO é constituído pelos bens constantes do Anexo I deste instrumento, indicados na escritura pública de constituição, bem como pelos que ela vier a possuir sob a forma de: a) doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições feitas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público; b) bens e direitos por ela adquiridos nas realizações de seus fins; c) resultado líquido de suas operações apurado anualmente.
Art. 6º - Constituem rendimentos da FUNDAÇÃO: a) contribuições recebidas, a qualquer título, de terceiros, usufrutos e rendas constituídas sobre direitos exclusivos; b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos; c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.
Art. 7º - Dependerá da aprovação do próprio Conselho Curador da Fundação e quando por exigência de lei, do parecer do Promotor de Justiça de Fundações para verificação da legalidade; as deliberações e análises dos seguintes temas: a) aceitação de doações e legados com encargos; b) contratações de empréstimos financeiros, sejam em bancos ou por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre bens imóveis; c) alienação ou permuta de bens, sejam quais forem às causas ou fatos.
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO -
Art. 8º - A FUNDAÇÃO será dirigida por um Conselho de Curadores, com função deliberativa colegiada, e por uma Diretoria Executiva, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, cabendo recondução.
§ 1º - O prazo da gestão do Conselho Curador e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.
§ 2º - Os membros do Conselho de Curadores não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
§ 3º - Os gerentes e coordenadores de ensino e profissionais, serão remunerados de acordo com os estabelecido no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.
SEÇÃO I - DO CONSELHO CURADOR -
Art. 9º - O Conselho Curador é composto de 10 (dez) membros, 05 (cinco) natos e 05 (cinco) indicados pela Entidade Instituidora.
§ 1º - Os membros natos do Conselho Curador serão o pastor da Igreja Batista

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

USDETE COELHO FILHO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

indicados em sua sessão anual ou em sessão extraordinária.
§ 2º - Os 05 (cinco) membros restantes do Conselho Curador, serão escolhidos dentre os membros da igreja, que goze de ilibada reputação e notório saber, bem como de formação técnica adequada à natureza da FUNDAÇÃO.
§ 3º - Os Conselheiros serão indicados até um mês antes da extinção dos mandatos dos respectivos antecessores.
§ 4º - Em caso de vacância, o próprio Conselho Curador, procederá, na imediata indicação do novo conselheiro que completará o mandato do substituído.
§ 5º - O Conselho Curador reunir-se-á com quorum de 2/3 (dois terços), conforme calendário a ser aprovado na primeira sessão ordinária, e, extraordinária sempre que convocado por seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.
§ 6º - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: I) Alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles; II) Alteração do Estatuto e Extinção da FUNDAÇÃO, ad referendum da Assembléia Geral;
§ 7º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista e a Vice-Presidência, por um Conselheiro escolhido dentre os Conselheiros indicados, por votação secreta e maioria simples, em reunião convocada pelo Presidente do Conselho Curador.
§ 8º - As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.
§ 9º - A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 10 - Compete ao Conselho Curador: a) Eleger, dar posse e destituir os integrantes da Diretoria Executiva; b) Aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações; c) Aprovar o orçamento anual e o programa plurianual de trabalho, elaborados pela Diretoria Executiva; d) Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da FUNDAÇÃO; e) Solicitar informações sobre contratos ou convênios celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; f) Autorizar a aquisição e/ou alienação de bens; g) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a FUNDAÇÃO; h) Aprovar o Regimento Interno; i) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da FUNDAÇÃO. Parágrafo Único – excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Curador ad referendum da Assembléia Geral.
SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA -
Art. 11 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da FUNDAÇÃO e é composto por 03 (três) diretores, indicados e eleitos pelo Conselho Curador, sendo: 01(um) diretor presidente, 01 (um) diretor administrativo e 01 (um) diretor operacional:
§ 1º - O Diretor Presidente nos seus impedimentos, será substituído pelo Diretor Administrativo.
§ 2º - O Diretor Administrativo, no caso de afastamento definitivo do Diretor Presidente, substituirá temporariamente este último, até que o Conselho Curador providencie a substituição definitiva do diretor afastado.
§ 3º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Curador.
Art. 12 - Compete a Diretoria Executiva: a) Elaborar o orçamento anual, para o exercício seguinte, prevendo as receitas e despesas, bem como a elaboração do programa plurianual de trabalho; b) Executar o orçamento anual e o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Curador; c) Apresentar anualmente ao Conselho Curador o relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, bem como o balanço patrimonial e demonstrações financeiras e contábeis; d) Deliberar, consulta ao Conselho Curador sobre a contratação de obras e serviços, bem como da aquisição, alienação ou oneração de bens da FUNDAÇÃO; e) Elaborar o

DETE COELHO FILHO
RO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

Curador.
Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em suas relações com a administração pública e quaisquer terceiros, praticando todos os atos voltados à consecução de seus fins e à defesa e proteção dos seus interesses; b) Constituir procuradores ad judicia e ad negocia especificando os poderes nos respectivos instrumentos; c) Assinar contratos, abrir e movimentar contas bancárias e requisições de talonários de cheques, bem como qualquer outro instrumento de ajuste que de algum modo obrigue a FUNDAÇÃO, em conjunto com o Diretor Administrativo; d) Assinar correspondências, endossar cheques somente para depósitos na conta da FUNDAÇÃO, assinar carteiras profissionais, contratos de trabalho, demissões, avisos prévios e rescisões trabalhistas; e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como os demais atos normativos deliberados pelo Conselho Curador.
Art. 14 - Ao Diretor Administrativo compete: a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos; b) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados a FUNDAÇÃO, mantendo em dia a escrituração; c) Efetuar o pagamento de todas as obrigações; d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; e) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados; f) Apresentar semestralmente, ao Conselho Curador, balancete de receitas e despesas; g) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte; h) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; i) Apresentar orçamento para aquisição de quaisquer bens necessários a execução do objeto da FUNDAÇÃO, submetendo-o a aprovação do Diretor Presidente; j) Movimenta, em conjunto com o Diretor Presidente, os recursos financeiros da FUNDAÇÃO; l) Assessorar o Diretor Presidente naquilo que lhe for solicitado; m) Elaborar convênios, contratos e outros tipos de ajustes de interesse da FUNDAÇÃO.
Art. 15 – Compete ao Diretor Operacional: a) Elaborar projetos dentro das atividades fins da FUNDAÇÃO e submete-los a aprovação do Conselho Curador; b) Executar os projetos aprovados pelo Conselho Curador; c) Coordenar e dirigir a equipe de técnicos responsáveis pela implementação das atividades da FUNDAÇÃO. CAPITULO VI - OS SÓCIOS E SEUS DEVERES -
Art. 16 – A FUNDAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos.
Art. 17 – A FUNDAÇÃO tem 03 (três) categorias de sócios: I) Fundadores nos termos da legislação vigente – pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuíram na constituição da FUNDAÇÃO e que assinaram a Ata de Constituição e/ou a Ata de aprovação do presente Estatuto e que se inscreveram no período de 180 dias a partir da aprovação deste Estatuto; II) Efetivos – pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuem mensalmente para manutenção das atividades beneficentes da FUNDAÇÃO, em qualquer área e ou localidade, conforme disciplinado no Regimento Interno; III) Honorários – pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham concorrido para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO e dos seus fins, segundo a avaliação do Conselho Curador.
Art. 18 – São admitidos como sócios as pessoas idôneas e de conduta ilibada, que partilhem as idéias da FUNDAÇÃO e cuja proposta seja subscrita por pelo menos 02 (dois) outros sócios e que se comprometam a não utilizar a FUNDAÇÃO para qualquer objetivo partidários, financeiros ou religiosos, fora dos propostos neste Estatuto.
§ 1º – A candidatura a sócio deverá ser dirigida a Presidência do Conselho Curador que a aceitará ou rejeitará por maioria dos seus membros, com recurso à Assembléia Geral, conforme Regimento Interno.
§ 2º – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO nem pelos atos praticados pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.
Art. 19 – São direitos, pessoais e intransferíveis, dos associados: I) participar de todas as atividades associativas; II) propor a criação e tomar parte em comissões

USDETE COELHO FILHO
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Paulo [illegible] de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

propostas, programas e projetos de ação para a FUNDAÇÃO; IV) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
Art. 20 – São deveres dos associados: I) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e demais atos normativos da FUNDAÇÃO; II) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da FUNDAÇÃO e difundir seus objetivos e ações. CAPTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS -
Art. 21 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da FUNDAÇÃO, e é constituída pelos sócios, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessários, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I) apreciar a provação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento Anual e o Programa Plurianual de Trabalho para o novo exercício; II) nomear ou destituir membros do Conselho Curador; III) deliberar sobre a admissão de novos sócios; IV) deliberar sobre alterações no Estatuto; V) deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO e a destinação do seu patrimônio social; VI) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
Art. 22 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ordinária ou extraordinariamente, através de carta registrada aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 23 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% dos sócios.
Art. 24 – Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios, fundadores, honorários e efetivos, este último desde que em dia com sua contribuição. Só terá direito a voto brasileiro nato ou naturalizado.
CAPTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E AS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS -
Art. 25 - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro de cada ano.
Art. 26 – No dia trinta e um de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, obedecendo-se todas as prescrições legais.
Parágrafo Único - Do resultado líquido das atividades da FUNDAÇÃO, em cada exercício, parte será destinada ao Fundo Patrimonial e parte a manutenção das atividades, no exercício subseqüente a critério do Conselho Curador.
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -
Art. 27 - O regime do pessoal que faz parte do quadro de empregados da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
Art. 28 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário a maioria absoluta do Conselho Curador, desde que não se altere as suas finalidades.
Art. 29 - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á uma vez verificada a impossibilidade de realizar seus fins, proposta da maioria absoluta do Conselho Curador, observado o disposto no art. 22, inciso V deste instrumento.
Art. 30 - Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens passarão ao patrimônio da Entidade Instituidora.
Art. 31 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a FUNDAÇÃO ELIM, em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.
Art. 32 - Os casos omissos neste Estatuto, serão dirimidos pelo Conselho Curador, ad referendum da Assembléia Geral. Constituem Patrimônio da Fundação Elim, os bens que serão doados a mesma pela instituidora, a seguir: Domínio útil de parte do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal medindo 20,80 metros de frente, por 71,30 metros de fundos, limitando-se: Frente, com a Rua José Magalhães; Fundos, com terras de herdeiros de Abrahim Moisés Xaud; Lado de Cima, com terras de Nilo José de Melo; Lado de Baixo com terras de Benedita (ilegível) de Vasconcelos, e as benfeitorias de uma casa construída de alvenaria, coberta de telhas de barro, com 07 compartimentos, que avaliam em R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o terreno e a escola R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a quadra de esportes existente no terreno; R$ 30.844,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), os seguintes bens móveis: 12 ar condicionados; 02 armários de aço; 01 armário de

Raimundo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

DETE COELHO FILHO
TRD DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIÃO - DEUSDETE COELHO FILHO
SUBSTITUTOS - Maria de Jesus de Souza Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
ESCREVENTE: Nádia Socorro Pinho Oliveira Silva
AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - CEP 69.301 - 000
TEL: (95) 3224-3327 - FAX: (95) 3623-1145 - CNPJ: 84.050.038/0001-69
E-mail deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY, 456-E,CENTRO,CEP 69301-00

A N E X O
Anexo ao REGISTRO:00003717 do Livro
A-12,Protocolado:00011898.
A V E R B A Ç Ã O a margem do registro
nº.00003645
BOA VISTA-RR, 07/03/2006.

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO

NATUREZA DO PEDIDO: AVERBAÇÃO DE REUNIÃO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ELIM

REQUERENTE: FUNDAÇÃO ELIM, por seu representante legal JOÃO JOSÉ DA SILVA.

REQUERIDO: OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – TABELIONATO DEUSDETE COELHO – 1º OFÍCIO

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (09/02/2006), nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, em meu Serviço Registral, autuo a petição e os documentos que seguem, protocolado sob o nº 11898 do Livro de Protocolo A-3, Eu DEUSDETE COELHO FILHO – Oficial, mandei protocolar e assino.

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIÃO - DEUSDETE COELHO FILHO
SUBSTITUTOS - Maria de Jesus de Souza Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
ESCREVENTE: Nádia Socorro Pinho Oliveira Silva
AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - CEP 69.301 - 000
TEL: (95) 3224-3327 - FAX: (95) 3623-1145 - CNPJ: 84.050.038/0001-69
E-mail deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

1.OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E,CENTRO,CEP 69301-
ANEXO
Anexo ao REGISTRO:00003717 do Livr
A-12,Protocolado:00011898.
AVERBAÇÃO à margem do registro
n. 00003645/
Boa Vista-RR, 17/03/2006.

CERTIDÃO

DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial em pleno exercício na forma da Lei do Serviço do Registro das Pessoas Jurídicas – Tabelionato Deusdete Coelho – 1º Oficio.

Certifico que a Ata de Assembléia Geral do Conselho Curador protocolada sob o nº 11898, tendo como requerente Fundação Elim, por seu representante legal João José da Silva, com o fim de registro às margens dos autos constitutivos da requerente devidamente registrada neste Serviço Registral sob o nº 3645, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-12, dentro das atribuições legais deste Serviço Registral e especial o que reza o Estatuto da requerente, dele verifique o cumprimento das formalidades estatutárias, a saber:

1) Edital de Convocação, expedido em 29 de dezembro de 2005, convocando reunião extraordinária para o dia 03/01/2005, com as seguintes pautas Indicação do Vice-Presidente do Conselho Curador da Fundação; 2º) Eleição da Diretoria Executiva da Fundação.

Ver § 9º do Art. 9º

Art. 9º (...)

§ 9º - A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

2) Vice-Presidência

Ver. § 7º do Art. 9º

Art. 9º (...)

§ 7º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista e a Vice-Presidência, por um Conselheiro escolhido dentre os Conselheiros indicados, por votação secreta e maioria simples, em reunião convocada pelo Presidente do Conselho Curador

3) Diretoria Executiva: eleição, posse e composição.

Ver art. 10 e 11

Art. 10 - Compete ao Conselho Curador: a) Eleger, dar posse e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

Art. 11 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da FUNDAÇÃO e é composto por 03 (três) diretores, indicados e eleitos pelo Conselho Curador, sendo: 01(um) diretor presidente, 01 (um) diretor administrativo e 01 (um) diretor operacional.

Faço vista do presente autos ao Ministério Público Estadual. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quinze dias o mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (15/02/2006).

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

VISTA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (15/02/2006), faço vista destes autos ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Promotoria de Registro Público, Ministério Público Estadual de Roraima.

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY, 456-E,CENTRO,CEP 69301-00

A N E X O
Anexado ao REGISTRO:00003717 do Livro
A-12 Protocolado:0401878.
A V E R B A D O à margem do registro
nº 00005845.
Boa Vista-RR, 07/03/2006.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIÃO - Deusdete Coelho Filho
SUBSTITUTOS - Maria de Jesus de Souza Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Av. Ville Roy, 5623 - E, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95)3224-3327 - FAX. (95)3623-1145 - C.N.P.J.: 84.050.038/0001-69
E-mail: deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 0347 - FOLHA: 123 - PROTOCOLO: 024179

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ELIM, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos a presente Escritura virem, que Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco **(29/12/2005)**, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, em meu Tabelionato perante mim Tabelião, compareceu como outorgante Instituidora **IGREJA BATISTA REGULAR DE BOA VISTA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Rua José Magalhães, 222, Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J: sob o número 05.953.963/0001-23, neste ato representada por seu Pastor Presidente **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade nº 238955 M.M., e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.573.598-15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, n° 578, Casa 2, Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista-RR, o presente reconhecido a vista dos documentos apresentados do que dou fé. E pelo outorgante resolveu pela presente e nos melhores termos de direito, conforme a Ata de Assembléia Geral Especial de Criação da Fundação Elim, datada de 17 de abril de 2005, aprovada na referida reunião de assembléia com os membros da Igreja Batista Regular de Boa Vista, com amparo legal - artigos 62 a 69 do Capítulo III - das Fundações - Código Civil Brasileiro e 1.199 do Código de Processo Civil, assim devidamente autorizado e fundamentado para constituir a pessoa jurídica de direito privado assim denominada **"FUNDAÇÃO ELIM"**, com a finalidade descrita no seu estatuto, com sede social e administrativa na Rua José Magalhães, n° 238, Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, com o patrimônio necessário a constituição da fundação, estes descritos no Estatuto a seguir transcrito. A Fundação ora constituída será regida pelo seguinte Estatuto: ***CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO*** - **Art. 1°** - A FUNDAÇÃO ELIM - Filantropia, Assistência Social e Educacional, criada pela Igreja Batista Regular de Boa Vista, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua José Magalhães nº 238, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas legislações que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado. **Art. 2°** - A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Parágrafo Único – A FUNDAÇÃO, no cumprimento de suas finalidades, pode abrir filiais e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Art. 3°** - A FUNDAÇÃO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, segundo as leis vigentes no País. ***CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS*** - **Art. 4°** – A FUNDAÇÃO tem por finalidade praticar a filantropia através da criação de ESTABELECIMENTOS DE ENSINOS INFANTIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR,

Maria de Cássia Mello Coelho
Tabeliã Substituta

bem como a promoção de palestra, fóruns de debates e serviços congêneres, com o fim específico de apoiar e promover a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, ação social, apoio médico e psicológico, apoiado nos princípios básicos da fé Cristã estabelecidos na bíblia. **§ 1°** - Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando desenvolver as seguintes atividades: **a)** Editar, publicar, divulgar, comprar livros e periódicos; **b)** Preparar, comprar, divulgar, locar filmes, discos, fitas e todo e qualquer material educacional e cultural na área de informática; **c)** Confeccionar, comprar vestuários e acessórios em geral; **d)** Armazenamento, preparo e distribuição de gêneros alimentícios; **e)** Executar programas de qualificação profissional a pessoa portadora de deficiência, visando sua inclusão no mercado de trabalho, através da educação, do saber científico e acesso à tecnologia de informação; **f)** Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico; **g)** Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como de desenvolvimento de estudos e pesquisas, de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; **h)** Promover a educação preventiva do HIV-AIDS, DST e consumo de drogas; **i)** Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia em acordo com os princípios cristãos; **j)** Conceder bolsas de estudos a estudantes carentes; *l) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;* **m)** Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho; **§ 2°**- A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RENDIMENTOS - Art. 5°** - O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO é constituído pelos bens constantes do Anexo I deste instrumento, indicados na escritura pública de constituição, bem como pelos que ela vier a possuir sob a forma de: **a)** doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições feitas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público; **b)** bens e direitos por ela adquiridos nas realizações de seus fins; **c)** resultado líquido de suas operações apurado anualmente. **Art. 6°** - Constituem rendimentos da FUNDAÇÃO: **a)** contribuições recebidas, a qualquer título, de terceiros, usufrutos e rendas constituídas sobre direitos exclusivos; **b)** remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos; **c)** rendimentos de aplicações financeiras em geral. **Art. 7°** - Dependerá da aprovação do próprio Conselho Curador da Fundação e quando por exigência de lei, do parecer do Promotor de Justiça de Fundações para verificação da legalidade; as deliberações e análises dos seguintes temas: **a)** aceitação de doações e legados com encargos; **b)** contratações de empréstimos financeiros, sejam em bancos ou por intermédio de particulares;

de celebração e quaisquer outros atos; **f)** Autorizar a aquisição e/ou alienação de bens; **g)** Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a FUNDAÇÃO; **h)** Aprovar o Regimento Interno; **i)** Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da FUNDAÇÃO. *Parágrafo Único – excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Curador "ad referendum" da Assembléia Geral.* **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 11** - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da FUNDAÇÃO e é composto por 03 (três) diretores, indicados e eleitos pelo Conselho Curador, sendo: 01(um) diretor presidente, 01 (um) diretor administrativo e 01 (um) diretor operacional: **§ 1º** - O Diretor Presidente nos seus impedimentos, será substituído pelo Diretor Administrativo. **§ 2º** - O Diretor Administrativo, no caso de afastamento definitivo do Diretor Presidente, substituirá temporariamente este último, até que o Conselho Curador providencie a substituição definitiva do diretor afastado. **§ 3º** - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Curador. ***Art. 12*** *- Compete a Diretoria Executiva: a) Elaborar o orçamento anual, para o exercício seguinte, prevendo as receitas e despesas, bem como a elaboração do programa plurianual de trabalho;* ***b)*** *Executar o orçamento anual e o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Curador;* ***c)*** *Apresentar anualmente ao Conselho Curador o relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, bem como o balanço patrimonial e demonstrações financeiras e contábeis;* ***d)*** *Deliberar consulta ao Conselho Curador sobre a contratação de obras e serviços, bem como da aquisição, alienação ou oneração de bens da FUNDAÇÃO;* **e)** Elaborar o Regimento Interno e demais atos normativos, submetendo-o ao Conselho Curador. **Art. 13** - Compete ao Diretor Presidente: **a)** Representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em suas relações com a administração pública e quaisquer terceiros, praticando todos os atos voltados à consecução de seus fins e à defesa e proteção dos seus interesses; **b)** Constituir procuradores "ad judicia" e "ad negocia" especificando os poderes nos respectivos instrumentos; **c)** Assinar contratos, abrir e movimentar contas bancárias e requisições de talonários de cheques, bem como qualquer outro instrumento de ajuste que de algum modo obrigue a FUNDAÇÃO, em conjunto com o Diretor Administrativo; **d)** Assinar correspondências, endossar cheques somente para depósitos na conta da FUNDAÇÃO, assinar carteiras profissionais, contratos de trabalho, demissões, avisos prévios e rescisões trabalhistas; **e)** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como os demais atos normativos deliberados pelo Conselho Curador. **Art. 14** - Ao Diretor Administrativo compete: **a)** Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos; **b)** Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados a FUNDAÇÃO, mantendo em dia a escrituração; **c)** Efetuar o pagamento de todas as obrigações; **d)** Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; **e)** Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados; **f)** Apresentar semestralmente, ao Conselho Curador, balancete de

bem como a gravação de ônus sobre bens imóveis; **c)** alienação ou permuta de bens, sejam quais forem às causas ou fatos. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 8º** - A FUNDAÇÃO será dirigida por um Conselho de Curadores, com função deliberativa colegiada, e por uma Diretoria Executiva, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, cabendo recondução. **§ 1º** - O prazo da gestão do Conselho Curador e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 2º** - Os membros do Conselho de C adores não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **§ 3º** - Os gerentes e coordenadores de ensino e profissionais, serão remunerados de acordo com os estabelecido no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. **SEÇÃO I - DO CONSELHO CURADOR - Art. 9º** - O Conselho Curador é composto de 10 (dez) membros, 05 (cinco) natos e 05 (cinco) indicados pela Entidade Instituidora. **§ 1º** - Os membros natos do Conselho Curador serão o pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista – Roraima, mais 04 (quatro) diáconos da mesma igreja, indicados em sua sessão anual ou em sessão extraordinária. **§ 2º** - Os 05 (cinco) membros restantes do Conselho Curador, serão escolhidos dentre os membros da igreja, que goze de ilibada reputação e notório saber, bem como de formação técnica adequada à natureza da FUNDAÇÃO. **§ 3º** - Os Conselheiros serão indicados até um mês antes da extinção dos mandatos dos respectivos antecessores. **§ 4º** - Em caso de vacância, o próprio Conselho Curador, procederá, na imediata indicação do novo conselheiro que completará o mandato do substituído. **§ 5º** - O Conselho Curador reunir-se-á com quorum de 2/3 (dois terços), conforme calendário a ser aprovado na primeira sessão ordinária, e, extraordinária sempre que convocado por seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Diretoria Executiva. **§ 6º** - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em união extraordinária, para as seguintes hipóteses: I) Alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles; *II) Alteração do Estatuto e Extinção da FUNDAÇÃO, "ad referendum" da Assembléia Geral;* **§ 7º** - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Pastor da Igreja Batista Regular de Boa Vista e a Vice-Presidência, por um Conselheiro escolhido dentre os Conselheiros indicados, por votação secreta e maioria simples, em reunião convocada pelo Presidente do Conselho Curador. **§ 8º** - As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate. **§ 9º** - A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados. **Art. 10** - Compete ao Conselho Curador: **a)** Eleger, dar posse e destituir os integrantes da Diretoria Executiva; **b)** Aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações; ***c) Aprovar o orçamento anual e o programa plurianual de trabalho, elaborados pela Diretoria Executiva;*** **d)** Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da FUNDAÇÃO; **e)** Solicitar informações sobre contratos ou convênios celebrados ou em via

provação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento Anual e o Programa Plurianual de Trabalho para o novo exercício; II) nomear ou destituir membros do Conselho Curador; III) deliberar sobre a admissão de novos sócios; IV) deliberar sobre alterações no Estatuto; V) deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO e a destinação do seu patrimônio sòcial; VI) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. **Art. 22** – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ordinária ou extraordinariamente, através de carta registrada aos sócios, com antecedência mínima de 15 (q ize) dias úteis. **Art. 23** – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% dos sócios. **Art. 24** – Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios, fundadores, honorários e efetivos, este último desde que em dia com sua contribuição. Só terá direito a voto brasileiro nato ou naturalizado. **CAPTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E AS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 25** - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro de cada ano. **Art. 26** – No dia trinta e um de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, obedecendo-se todas as prescrições legais. **Parágrafo Único** - Do resultado líquido das atividades da FUNDAÇÃO, em cada exercício, parte será destinada ao Fundo Patrimonial e parte a manutenção das atividades, no exercício subseqüente a critério do Conselho Curador. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 27** - O regime do pessoal que faz parte do quadro de empregados da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). **Art. 28** - Para se alterar o presente Estatuto é necessário a maioria absoluta do Conselho Curador, desde que não se altere as suas finalidades. **Art. 29** - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á uma vez verificada a impossibilidade de realizar seus fins, proposta da maioria absoluta do Conselho Curador, observado o disposto no art. 22, inciso V deste instrumento. **Art. 30** - Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens passarão ao patrimônio da Entidade Instituidora. **Art. 31** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a FUNDAÇÃO ELIM, em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. **Art. 32** - Os casos omissos neste Estatuto, serão dirimidos pelo Conselho Curador, "ad referendum" da Assembléia Geral. Constituem Patrimônio da Fundação Elim, os bens que serão doados a mesma pela instituidora, a seguir: Domínio útil de parte do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal medindo 20,80 metros de frente, por 71,30 metros de fundos, limitando-se: Frente, com a Rua José Magalhães; Fundos, com terras de herdeiros de Abrahim Moisés Xaud; Lado de Cima, com terras de Nilo José de Melo; Lado de Baixo com terras de Benedita (ilegível) de Vasconcelos, e as benfeitorias de uma casa construída de alvenaria, coberta de telhas de barro, com 07 compartimentos, que avaliam em **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), o terreno e a escola, **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais), a quadra de esportes existente no terreno; **R$ 30.844,00** (trinta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), os seguintes bens móveis: 12 ar condicionados; 02 armários de aço; 01 armário de mesa; 02 arquivos; 06 birôs de madeira; 02 botijas de gás; 90 cadeiras escolares; 16 cadeiras de

receitas e despesas; **g)** Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte; **h)** Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; **i)** Apresentar orçamento para aquisição de quaisquer bens necessários a execução do objeto da FUNDAÇÃO, submetendo-o a aprovação do Diretor Presidente; **j)** Movimenta, em conjunto com o Diretor Presidente, os recursos financeiros da FUNDAÇÃO; **l)** Assessorar o Diretor Presidente naquilo que lhe for s citado; **m)** Elaborar convênios, contratos e outros tipos de ajustes de interesse da FUNDAÇÃO. **Art. 15** – Compete ao Diretor Operacional: **a)** Elaborar projetos dentro das atividades fins da FUNDAÇÃO e submete-los a aprovação do Conselho Curador; **b)** Executar os projetos aprovados pelo Conselho Curador; **c)** Coordenar e dirigir a equipe de técnicos responsáveis pela implementação das atividades da FUNDAÇÃO. **CAPITULO VI - OS SÓCIOS E SEUS DEVERES - *Art. 16 – A FUNDAÇÃO é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos.*** **Art. 17** – A FUNDAÇÃO tem 03 (três) categorias de sócios: I) Fundadores nos termos da legislação vigente – pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuíram na constituição da FUNDAÇÃO e que assinaram a Ata de Constituição e/ou a Ata de aprovação do presente Estatuto e que se inscreveram no período de 180 dias a partir da aprovação deste Estatuto; II) Efetivos – pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuem mensalmente para manutenção das atividades beneficentes da FUNDAÇÃO, em qualquer área e ou localidade, conforme disciplinado no Regimento Interno; III) Honorários – pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham concorrido para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO e dos seus fins, segundo a avaliação do Conselho Curador. **Art. 18** – São admitidos como sócios as pessoas idôneas e de conduta ilibada, que partilhem as idéias da FUNDAÇÃO e cuja proposta seja subscrita por pelo menos 02 (dois) outros sócios e que se comprometam a não utilizar a F NDAÇÃO para qualquer objetivo partidários, financeiros ou religiosos, fora dos propostos neste Estatuto. **§ 1º** – A candidatura a sócio deverá ser dirigida a Presidência do Conselho Curador que a aceitará ou rejeitará por maioria dos seus membros, com recurso à Assembléia Geral, conforme Regimento Interno. **§ 2º** – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO, nem pelos atos praticados pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva. **Art. 19** – São direitos, pessoais e intransferíveis, dos associados: I) participar de todas as atividades associativas; II) propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; III) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a FUNDAÇÃO; IV) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Art. 20** – São deveres dos associados: I) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e demais atos normativos da FUNDAÇÃO; II) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da FUNDAÇÃO e difundir seus objetivos e ações. **CAPTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 21** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da FUNDAÇÃO, e é constituída pelos sócios, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessários, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I) apreciar a

Rita de Cássia Mello Coelho
Tabeliã Substituta

madeira; 18 cadeiras de plástico; 01 caixa amplificada; 01 computador; 01 fogão industrial; 02 freezeres; 01 guarda roupas; 01 geladeira; 12 mesas de madeira; 02 mesas para refeitório; 01 mimeógrafo elétrico; 02 mini system; 01 prateleira de aço; 01 prateleira de madeira; 02 sofás; 01 stêncil a álcool; 02 telefones, 01 televisão; 03 ventiladores de teto. totalizando o montante de **R$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais). bens estes que serão doados e transferidos à Fundação após a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda. Comparece nesta escritura a representante do Ministério Público do Estado de Roraima Dra. **JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA**, brasileira, casada, promotora, portadora da Cédula de Identidade nº 1090754-8-SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 439.423.932-04. Assim o disse perante mim que esta escritura ler e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U, de 10.11.81. Dou fé. Dou fé. Eu, (José Sales Rebouças), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, DEUSDETE COELHO FILHO, Tabelião, dou fé e assino. (a.a.) **JOÃO JOSÉ DA SILVA, JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA**.Nada mais.Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso

Rita de Cássia Mello Coelho
Tabelã Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2005

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA • RORAIMA

Rita de Cássia Mello Coelho
Tabelã Substituta

À SECRETARIA LEGISLATIVA
Em 01 / 06 / 06
Ozania

ENCAMINHADO À G.A.C.
Em 01 / 06 / 06
João de Carvalho
Secretário Legislativo

DISTRIBUÍDO EM AVULSOS
Em 02 / 06 / 06
Ozania

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA LEGISLATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FL 033
Ass.

Oficio n.º 066 /2006 Palácio Antônio Martins, 06 de junho de 2006.

Ilmo. Senhor
Dr. **HELDER FIGUEIREDO PEREIRA**
Consultor Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Consultor,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 010/06**, de autoria do Deputado Vantan Praxedes, que "Declara de Utilidade Pública a Fundação Elim, e dá outras providências", para emissão de parecer jurídico com prazo para o dia 14/06/06.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão

Recebido na CONGE
Em 06/06/06
As 12:08 hs
RESPONSÁVEL

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNO DOS BRASILEIROS"
AUDITORIA DO SISTEMA DE ENSINO

DECLARAÇÃO

A Auditoria do Sistema de Ensino, baseando-se nas competências que lhe são conferidas, declara que a Escola Boa Novas, localizada à Rua José Magalhães nº 243 – Centro – Boa Vista, em 07/06/77 (E), pelo Decreto Nº 21, adquire mudança de denominação de: **c) de Curso Primário Boas Novas para Escola de 1º Grau Boas Novas.**
Em 1979, através do Parecer nº 70/79 do Conselho Territorial de Educação de 06 de dezembro de 1979, obteve autorização para funcionamento, anexo.
A referida escola funciona através de convênio firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal de Roraima e a Igreja Batista Regular de Boa Vista, ratificado pelo acordo de cooperação nº 007/93 firmado entre o Governo do Estado de Roraima e a Igreja Batista de Educação de Boa Vista em 02 de janeiro de 1993.

Boa Vista, 17 de Julho de 2006

Maria Rejane Moura Costa
Auditora do Sistema de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Praça do Centro Cívico, 471 – Centro, CEP 69301-380 – Tels.: (095) 621-2878
621-2894 / 621-2890 – Boa Vista – Roraima
e-mail – auditoria@educacao.rr.gov.br

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. nº 035

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE 1º GRAU "BOAS NOVAS"		
RELATOR: SEVERINO GONÇALO GOMES CAVALCANTE		
PARECER Nº 70/79	CÂM. ENSINO DE 1º GRAU APROVADO EM: 07.12.79	PROCESSO Nº 58/79

I - HISTÓRICO:

Por despacho da Secretária deste Colegiado, datado de 22 de outubro do corrente ano, deu entrada na Câmara de Ensino de 1º Grau, para análise e emissão de parecer, o processo Nº 58/79, que trata do pedido de autorização para funcionamento da Escola de 1º Grau "Boas Novas".

II - MÉRITO:

O processo está contituído pelos seguintes documentos:

1 - Informação da Auditoria do Sistema de Ensino;

2 - Requerimento ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, solicitando autorização para funcionamento;

3 - Xérox do Termo de Convênio entre a Igreja Batista Regular e o Governo do Território, representado pela Secretaria de Educação e Cultura;

4 - Xérox do decreto Nº 21 de 07 de junho de 1977, que deu à escola a atual denominação;

5 - Planta baixa da escola;

6 - Fotografias das dependências da escola;

7 - Planta de locação da escola;

8 - Termo de vistoria da escola expedido pela Secretaria de Obras Públicas;

9 - Relação nominal do pessoal administrativo e do apoio da escola;

10 - Autorização e comprovante de contrato de trabalho do pessoal administrativo e de apoio da escola;

11 - Relação nominal do corpo docente da escola;

12 - Autorização e comprovante de contrato de trabalho do pessoal docente;

13 - Xérox da portaria Nº 253/79 que assegura aos alunos da escola a parte de formação especial;

14 - Regimento Escolar da Escola.

Analisando a documentação apresentada, constata-se que as exigências da Resolução 02/78 do Conselho Territorial de Educação foram plenamente satisfeitas.

III - CONCLUSÃO:

Pelo acima exposto, o relator é de parecer que a Escola de 1º Grau "Boas Novas" seja autorizada de acordo com os artigos 5º e 9º da Resolução Nº 02/78, já mencionada, e que seja válido o ensino ministado anterior a este parecer.

A Câmara do Ensino de 1º Grau acpmpanha o voto do relator.

Sala das Sessões do Conselho Territorial de Educação, em Boa Vista, 07 de dezembro de 1979.

SEVERINO G. G. CAVALCANTE
Relator

HEITOR DA SILVA BRIGLIA

MARIA DE FÁTIMA DE O. CAMPOS

JOSÉ MARIA RAMOS

IMPRENSA OFICIAL
Paulo H. Ferreira Mota
Ch. Div. de Dist. e Custos
DPO/SEAD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR FERNANDO RAMOS PEREIRA

Fundado em 24 de julho de 1944

ANO XXXIV N 43 Boa Vista, terça-feira, 7 de junho de 1977 PÁGINA 758

ATOS DO GOVERNO

CRETO Nº 22
07/06/77 (E)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL RORAIMA, usando da atribuição que he confere o artigo 18, item II, do ecreto-lei nº 411, de 8 de janeiro 1969 e considerando solicitação da ecretaria de Educação e Cultura, de reta

Art. 1º - Extinguir do Sistema de nsino deste Território, a partir de de janeiro de 1977, a existência da nidade Integrada Barão de Parima.

t. 2º - Este Decreto entrará em igor na data de sua publicação, re-gadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 7 de junho de 1977; 9º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

ECRETO S/N
E 07/06/77 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL E RORAIMA, usando da atribuição que he confere o artigo 18, item II, do ecreto-lei nº 411, de 8 de janeiro le 1969, e tendo em vista o que cons-a do OF/SEC/RR/GAB/Nº 839/77, resol-ro

COLOCAR à disposição da Coordenação Territorial do MOBRAL, pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data, a servidora VERA LÚCIA RAMOS PACHECO, - Professora Primária, vinculada ao regime contratual das Leis Trabalhistas, sem ônus para os cofres territoriais, a não ser os do emprego que exerce.

Boa Vista, 7 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

DECRETO Nº 20
DE 07/06/77 (E)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, decreta

Art. 1º - Ficam criadas:

a) - A Escola de 1º Grau , Murilo Braga, situada na Avenida Ene Garcez, nº 79, nesta cidade, que vem funcionando desde março de 1958.

b) - A Escola de 1º Grau São Vicente do Paula, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 1.250, nesta cidade, que vem funcionando

IMPRENSA OFICIAL
Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

desde 1964.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 7 de junho de 1977; 39º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

CONFERE C/ O ORIGINAL
Em 12/06/77

IMPRENSA OFICIAL
Paulo R. Ferreira Motta
Ch. Div. de Dist. e Contr.
DIO/SEAD

DECRETO Nº 21
DE 07/06/77 (E)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e considerando a nova estrutura do ensino introduzida pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 a necessidade de atualizar a denominação das escolas de 1º e de 2º graus do Sistema do Ensino do Território, decreta

Art. 1º - A mudança de denominação dos seguintes estabelecimentos de ensino:

1 - DE BOA VISTA:

a) de Unidade Integrada Monteiro Lobato para Escola de 1º Grau Monteiro Lobato;

b) de Unidade Integrada Roraimense para Escola de 1º Grau Roraimense;

c) de Unidade Integrada Euclides da Cunha para Escola de 1º Grau Euclides da Cunha;

d) de Unidade Integrada São José para Escola de 1º Grau São José;

e) de Unidade Integrada Penha Brasil para Escola de 1º Grau Penha Brasil;

f) de Grupo Escolar Oswaldo Cruz para Escola de 1º Grau Oswaldo Cruz;

g) de Grupo Escolar Lobo D'Almada para Escola de 1º Grau Lobo D'Almada;

h) de Grupo Escolar Professor Diomedes Souto Maior para Escola de 1º Grau Professor Diomedes Souto Maior;

i) de Grupo Escolar Afrânio Peixoto para Escola de 1º Grau Afrânio Peixoto;

j) de Grupo Escolar Presidente Costa e Silva para Escola de 1º Grau Presidente Costa e Silva;

l) de Grupo Escolar O Pescador para Escola de 1º Grau O Pescador;

m) de Unidade Escolar Ana Libória para Escola de 1º Grau Ana Libória;

n) de Escola Isolada Dom José Nepote para Escola de 1º Grau Dom José Nepote;

o) de Curso Primário Boas Novas para Escola de 1º Grau Boas Novas.

2 - DO INTERIOR

a) de Grupo Escolar Hermenegildo Sampaio, no Taiano, para Escola de 1º Grau Hermenegildo Sampaio;

b) de Grupo Escolar Castro Alves, em Normandia, para Escola de 1º Grau Castro Alves;

c) de Grupo Escolar Argentina Castelo Branco, no Bonfim, para Escola de 1º Grau Argentina Castelo Bran

d) de Unidade Integrada Couto de Magalhães, em Caracaraí, para Escola de 1º Grau Couto de Magalhães;

e) de Unidade Integrada Coelho Neto, no Mucajaí, para Escola de 1º Grau Coelho Neto;

f) de Unidade Integrada Padre José de Anchieta, no Surumu, para Escola de 1º Grau Padre José de Anchieta.

Art. 2º - A revogação do Decreto nº 30, de 05.06 de 1973.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 7 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

CONFERE C/ O ORIGINAL
Em 12/06/77

IMPRENSA OFICIAL
Paulo R. Ferreira Mota
Ch. Div. de Dist. e Contas

DECRETO S/N
DE 06/06/77 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria Ministerial nº 0013, de 8 de maio de 1970 e tendo em vista o disposto no artigo 28 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao servidor HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS BRAGA, Auxiliar Administrativo, ocupante da função gratificada de Chefe do Serviço de Identificação, símbolo 6-F, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território, com o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) e a gratificação mensal de Cr$ 999,00 (novecentos e noventa e nove cruzeiros), a partir de 7 de junho de 1977.

Boa Vista, 6 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

DECRETO S/N
DE 06/06/77 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do SSP/OFÍCIO Nº 232/77, resolve

DESIGNAR de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

HAMILTON CESAR DOS SANTOS BRAGA, Auxiliar-Administrativo, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Identificação, símbolo 6-F, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território.

Boa Vista, 6 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

DECRETO S/N
DE 06/06/77 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do OF/SEC/RR/GAB/Nº 833/77, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede, de MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAMPOS, Assistente de Educação B", vinculada ao regime contratual as Leis Trabalhistas, a fim de participar de um estágio de 15 dias, junto SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS.

Boa Vista, 6 de junho de 1977; 9º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

CONFERE C/ O ORIGINAL
Em 10/06/77

ECRETO S/N
C 06/77 (P)

IMPRENSA NACIONAL
Paulo R. Ferreira Mota
Ch. Div. de Dist. e Custos
DIO/SEAD

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro 1969, e tendo em vista o que consta do OF/SEC/RR/GAB/Nº 336/77, resol-

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede, no período de 10 a 25 de junho em curso, de JACYRA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, Assistente de Educação ", vinculada ao regime contratual as Leis Trabalhistas, a fim de participar de um Estágio na cidade de Natal - .G.N.

Boa Vista, 6 de junho de 1977; da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

RETO S/N
06/06/77 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL RORAIMA, usando da atribuição que confere o artigo 18, item II, do reto-lei nº 411, de 8 de janeiro 1969, e tendo em vista o que consta do OF/SEC/RR/GAB/Nº 834/77, resol-

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede, no período de 13 a 30 de junho em curso, de CARLOTA MARIA DE FIGUEIREDO RODRIGUÊS, Professora Credenciada - 40 horas, vinculada ao regime contratual das Leis Trabalhistas, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Professores Especializados, na Área de Educação de Deficientes Mentais, sob o patrocínio do Centro de Educação Especial do Pará.

Boa Vista, 6 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

DECRETO Nº 19
DE 03/06/77 (E)

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - MUNICÍPIO DE BOA VISTA - 1977.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, decreta

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional, para o Município de Boa Vista, no exercício de 1977, no montante de Cr$ 13.124.300,00 (treze milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros), de acordo com a discriminação anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 3 de junho de 1977; 89º da República e 34º do Território.

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

ANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Fls. nº 440

EXERCÍCIO DE 1977

(Anexo ao Decreto nº 19 E de 3 de junho de 1977)

Cr$ 13.124.300,00

CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA Cr$
DESPESAS CORRENTES	3.356.300,00
Despesas de Custeio	2.706.300,00
Pessoal	1.900.000,00
Outros Custeios	806.300,00
Transferências Correntes	650.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.768.000,00
Investimentos	9.768.000,00
Obras Públicas	8.468.000,00
Equipamentos e Instalações	1.000.000,00
Material Permanente	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	13.124.300,00

CONFERE C/ O ORIGINAL
Em 17/06/1977
IMPRENSA OFICIAL
Paulo R. Ferreira Mota
Ch. Div. de Dist. e Custos
DIO/SEAD

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	3.356.300,00	25,57
DESPESAS DE CAPITAL	9.768.000,00	74,43
T O T A L	13.124.300,00	100,00

ALDO GOMES DA COSTA
Governador em exercício

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01/77

RAIMUNDO EVALDO UCHÔA, ocupante do cargo de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território, tendo sido designado Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo pelo Decreto de 31 de maio do ano em curso, do Exmo. Sr. Governador,

RESOLVE, de acordo com o § 2º, artigo 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a funcionária MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA, regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, ocupante do cargo de Datilógrafo, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Boa Vista, 6 de junho de 1977.

RAIMUNDO EVALDO UCHÔA
Presidente da Comissão

CONFERE C/ O ORIGINAL
Em 12/06/06
IMPRENSA OFICIAL
Paulo R. Pereira
Ch. Div. de Dist. e Custos
DIO/SEAD

CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ASTER) E A ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DO CALUNGÁ, PARA UMA AÇÃO CONJUNTA, COM VISTAS AO OFERECIMENTO DA HABILITAÇÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PELO SISTEMA DE ENSINO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, representado neste ato pelo Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, Médico-Veterinário LUI AIMBERÊ SOARES DE FREITAS e pelo seu Secretário de Educação e Cultura, Profº ALDO GOMES DA COSTA, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ASTER) representada pelo seu Secretário-Executivo Engº Agrônomo CARLOS NOSKOSKI e a ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DO CALUNGÁ, representada pelo seu Diretor Pe. JOSÉ ZINTU, firmam o presente CONVÊNIO, mediante adoção das CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, através da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, em intercomplementaridade com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ASTER) e com a ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DO CALUNGÁ, oferecerá na Escola do 2º Grau GONÇALVES DIAS a Habilitação de Técnico em Agropecuária, com o mínimo de 60 (sessenta) vagas e que funcionará no período de 1977 a 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá ao GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA:

1 - Através da Secretaria de Educação e Cultura:

- Todas as responsabilidades e providências para a Execução da Habilitação, inclusive de recursos, com excessão das descritas nas CLÁUSULAS específicas de cada Entidade envolvida;

2 - Através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização:

- Ceder seus LABORATÓRIOS para as aulas práticas;
- Ceder suas MÁQUINAS, TRATORES e IMPLEMENTOS para as aulas práticas;
- Doar os insumos necessários, provenientes do Posto de Revenda;
- Ceder 1 (um) Veterinário para ministrar as disciplinas CRIAÇÕES e ZOOTECNIA em 1977 e em 1978.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ASTER):

- Ceder 1 (um) Agrônomo para ministrar as disciplinas DESENHO e TOPOGRAFIA, AGRICULTURA e CULTURAS em 1977 e coordenar a parte de Formação especial do Currículo da referida habilitação;
- Ceder 1 (um) Agrônomo ou 1 (um) Veterinário para ministrar duas disciplinas da parte especial do Currículo, em 1978.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DO CALUNGÁ:

- Ceder até 40 hectares de terra para os trabalhos práticos das disciplinas profissionalizantes;
- Ceder 2 salas de aulas;
- Ceder 1 ônibus para transporte de alunos ficando o óleo diesel e o pa-

gamento do motorista por conta do GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

- Poderá ainda ceder equipamento e material permanente para as aulas práticas, com o prévio consentimento da Direção.

- Os resultados materiais do Curso serão destinados à Escola e os bens materiais adquiridos pelo GOVERNO, para as atividades práticas, também poderão ser doados à Escola.

CLÁUSULA QUINTA

Este CONVÊNIO terá validade de 3 (três) anos e os casos omissos que surgirem deverão ser resolvidos entre as partes convenentes.

Boa Vista, 20 de abril de 1977.

APROVO:

CEL. AV. FERNANDO RAMOS PEREIRA
Governador

LUIZ AIMBERÊ DE FREITAS
REP. DO GOVERNO

ALDO GOMES DA COSTA
REP. DO GOVERNO

CONFERE C/O ORIGINAL 12/06/77

IMPRENSA OFICIAL Paulo R. Ferreira Maia Ch. Div. de Dist. e Custos DPO/SEAD

Pe. JOSÉ ZINTU
Diretor da Escola Agro-Industrial do Calungá

CARLOS NOSKOSKI
Secretário-Executivo ASTER

TESTEMUNHAS:

- Adelaide Peixoto Pinheiro

- Maria Lúcia Dias de Souza Cruz Casarin

EXTRATOS DE ACORDOS ESPECIAIS

Extratos de Acordos Especiais celebrados pelo MTb-SMO-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PIPMO DE RORAIMA. Objeto: Capacitação de Recursos Humanos. Dispositivo Legal: Decreto nº 53.324 de 18.12.63 Portaria 46, de 31.01.74. E Decreto nº 75.081 de 18.12.74. Entidade Convenentes:

PRELAZIA DE RORAIMA nº do Acordo: 01/77 Vigência: 03.01.77 até 31.12.77 Classificação Orçamentaria da Despesa: 2805.1445.2172.430 - 3.1.4.0 - PIN POLAMAZÔNIA.

FEDERAÇÃO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL-FBB-RR nº do Acordo: 02/77 Vigência: 31.01.77 até 31.12.77 Classificação Orçamentaria da Despesa: 2 8 0 5. 1445.2172.430. 3.1.4.0 - PIN - POLAMAZÔNIA.

CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DA CONSOLATA-CESC-RR nº do Acordo: 03/77 Vigência: 31.01.77 até 31.12.77 Classificação Orçamentaria da D e s p e s a: 2805.1445.2172.430 - 3.1.4.0 - PIN-POLAMAZÔNIA.

LIGA DOS AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIOEMISSÃO-LABRE-RR nº do Acordo: 04/77 Vigência: 02.05.77 até 31.12.77. Classificação Orçamentaria da Despesa: 2805.1445.2172.430 - 3.1.4.0 - PIN - POLAMAZÔNIA.

SECRETARIA DE ECONOMIA DE AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO nº do Acordo:05/77 Vigência: 06.05.77 até 31.12.77 Classificação Orçamentária da Despesa: 2805.1445.2172.430 - 3.1.4.0 - PIN - POLAMAZÔNIA.

ENGENHARIA E AGRONOMIA L T D A — ENARQ - nº do Acordo: 06/77 Vigência: 02.06.77 até 31.12.77 Classificação Orçamentaria da Despesa:2805.1445.2172.430 - 3.1.4.0 - PIN - POLAMAZÔNIA.

Pe. José Zintu
Coord. Estadual do PIPMO - Roraima

OBS: Repúblicado por ter saído com incorreção no B.O. nº 38 de 20 de maio de 1977 - páginas 322 e 323.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

JOÃO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

LUIS SEMINARIO ZAPATA
Vice – Presidente e Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. nº 045

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

Rômulo Ferreira da Silva
Perito Medicina do Tráfego e
Especialista em Medicina de Tráfego
UFMG/ABRAMET
CRM-RR 266

RÔMULO FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

DALMO DA SILVA FEITOSA
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

AURINO JOSÉ DA SILVA
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

Sonia Maria da Silva Feitosa

SONIA MARIA DA SILVA FEITOSA
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

JOÃO JOSÉ DA SILVA
Presidente e Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

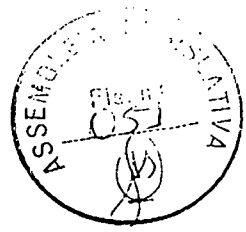

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

Raquel Monteiro de Macedo

RAQUEL MONTEIRO DE MACEDO

Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8, Parágrafo 2 do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

Edileuza Maria Ramos Batista

EDILEUZA MARIA RAMOS BATISTA

Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, bem como para o ato de análise na elaboração de parecer para declaração de Utilidade Pública, que de acordo com o Capitulo IV – Da Administração – Artigo 8°, § 2° do Estatuto da Fundação Elim, registrado no Cartório do Primeiro Oficio de Notas e Registro Civil , Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos Deusdete Coelho Filho, no livro 0347, folhas 124, protocolo 024170, que, nem eu, que abaixo assino, e **nenhum membro do Conselho Curador** da Fundação Elim, exerce função gratificada na entidade fundacional, nem recebe salários para exercer cargos de direção na fundação.

Na Certeza de termos atendidos os proclames legais, cumprimentamos os interessados pelo feito.

Boa Vista RR, 15 de junho de 2006.

TERESINA MARIA COSTA GONÇALVES
Membro do Conselho Curador da Fundação Elim

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 39, DE 23 DE ABRIL DE 1976.
Autor: Vereador Barac Bento

DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:*

I - *que adquiriram personalidade jurídica;*
II - *que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;*
III – *que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados*
IV - *que tenham mais de três anos de atividade ininterruptamente.*

Art. 2º - *A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º *- O nome e as características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura, em livro especial a esse destinado.*

Art. 4° *- Nenhum favor do Município decorrerá a título de utilidade pública.*

Art. 5° *- As Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houveram prestado à coletividade.*

Art. 6° *- Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou, seja por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 03 (três) anos consecutivos.*

Art. 7° *- Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1°.*

Art. 8° *- O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.*

Art. 9° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, em 23 de abril de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 11 / 09 / 2007
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº027 de 04 de Setembro de 2007 de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale o qual DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Fancisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto Nº027 de 04 de Setembro de 2007 de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale o qual DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTÃO CORREA DE LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº027 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE O QUAL DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2008.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº027 de 04 de Setembro de 2007 de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale o qual DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto Nº027 de 04 de Setembro de 2007 de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale o qual DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº027 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE O QUAL DISPÕE SOBRE: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

33ª Sessão ORDINÁRIA de 10 de Junho de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 027/2007 — Inicio: 10/06/2008 - 10:44:51
Título: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A FUNDACAO ELIM — Fim: 10/06/2008 - 10:47:28

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: RICARDO

10 de junho de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **027,** DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.
AUTOR: VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

REDAÇÃO FINAL

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM – MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica declarada Utilidade Pública a Fundação Elim – Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", com sede e foro no Município de Boa Vista .

Art. 2º – A Fundação Elim está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ – sob o nº 07.765.163/0001-04, registrada no Ministério Público Estadual em 17 de abril de 2005, sediada à Rua José Magalhães, 222 – Centro de Boa Vista - RR.

Art. 3º – A Fundação Elim, Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", foi criada pelo Decreto nº 21, de 07/06/1977, do então Conselho Territorial de Educação, do antigo Território Federal de Roraima, sob parecer nº 70, de 07/12/1979, para cumprir todas as obrigações legais, bem como de gozar dos direitos inerentes à mesma.

Art. 4º – Ficam assegurados a Fundação Elim, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º = Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 11 de Junho de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 140/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 13 de Junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nº 027/2007 e 020/2008,** de autoria dos Vereadores Alfonso Rodrigues e George Melo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 16/06/08
Horas 11:33
Proto/SEMARH

LEI Nº 1055, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM – MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a Fundação Elim – Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", com sede e foro no Município de Boa Vista.

Art. 2º. A Fundação Elim está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ – sob o nº 07.765.163/0001-04, registrada no Ministério Público Estadual em 17 de abril de 2005, sediada à Rua José Magalhães, 222 – Centro de Boa Vista - RR.

Art. 3º. A Fundação Elim, Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", foi criada pelo Decreto nº 21, de 07/06/1977, do então Conselho Territorial de Educação, do antigo Território Federal de Roraima, sob parecer nº 70, de 07/12/1979, para cumprir todas as obrigações legais, bem como de gozar dos direitos inerentes à mesma.

Art. 4º. Ficam assegurados a Fundação Elim, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2235

terça-feira
24 de junho
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1052, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O USO DO CAPACETE EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista apr u e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O motociclista e o "carona" da moto, ou qualquer pessoa, ficam proibidos de adentrar em estabelecimentos públicos e privados no Município de Boa Vista, usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e os órgãos públicos deverão fixar em local visível, placas informativas contendo os seguintes dizeres: "PROIBIDO ADENTRAR NESTE RECINTO USANDO QUALQUER TIPO DE CAPACETE".

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 17 de junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1053, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE BOA VISTA, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ESCOLAR.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito das escolas públicas do Município, o "PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE BOA VISTA, através da instalação de COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ESCOLAR - CIPAVE".

Art. 2º. A CIPAVE terá como objetivo:

I - observar as condições e situações de risco de acidentes e violência no ambiente escolar e arredores da escola;
II - solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes;
III - discutir os acidentes e violências ocorridas e;
IV - solicitar medidas que previnam a repetição de eventos semelhantes;

Art. 3º. Compete à CIPAVE desenvolver trabalhos de prevenção de acidentes e violência, não só na escola, como também no lar, no trânsito, na comunidade em geral, com o objetivo de estimular a mentalidade prevencionista, na comunidade escolar e especificamente o que segue:

I - identificar os locais de risco no âmbito escolar e arredores, fazendo mapeamento destes;
II - definir a freqüência e gravidade dos acidentes e violência na comunidade escolar;
III - averiguar circunstância e causas de acidentes e violência na escola;
IV - planejar e recomendar medidas de prevenção e acompanhar a sua execução;
V - estimular o interesse em segurança na comunidade escolar;
VI - colaborar com a fiscalização e observância dos regulamentos e instruções relativas à limpeza e conservação do prédio, das instalações e equipamentos;
VII - promover programas de prevenção de acidentes e violência;
VIII - promover treinamento e atualização para os componentes da CIPAVE;
IX - realizar, semestralmente, estudo estatístico dos acidentes e violência, divulgando na comunidade e comunicando as autoridades competentes;

Art. 4º. A CIPAVE será composta por representantes dos alunos, pais, professores, direção da escola e funcionários, respeitada a paridade, estando previsto um suplente para cada um dos titulares, sendo o número de representantes e funcionamento regulado pelo Executivo Municipal.

§ 1º A CIPAVE deliberará, independentemente de quorum mínimo, acerca das demandas que lhe compete, devendo, no entanto seus representantes zelarem pela participação de todos os membros;

§ 2º Para todos os efeitos, o exercício de representação na CIPAVE é considerado atividade relevante, devendo o Executivo Municipal oferecer a seus membros, os meios necessários ao pleno desempenho de suas atribuições e conceder certificados e outorga de medalhas de honra ao mérito e elogios a constar na folha funcional dos que forem servidores públicos;

Art. 5º. Será eleito dentre os membros da CIPAVE, um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário sendo os demais considerados membros efetivos.

Parágrafo Único. Para cada dirigente da CIPAVE haverá obrigatoriamente um suplente, o qual substituirá o titular em suas faltas eventuais ou em caso de desligamento.

Art. 6º. Fica criado o dia Municipal de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar, a ser comemorado todos os anos, na data de sanção da presente Lei.

Parágrafo Único. A comemoração do dia Municipal de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar será precedida de uma semana de discussão, no âmbito das escolas municipais, públicas e privadas, acerca dos temas que aborda a presente Lei.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação fica encarregada de viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação da presente Lei, regulamento para a instalação e funcionamento das CIPAVE's no âmbito de todas as escolas municipais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 17 de junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1054, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA R-09, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA PROFESSORA MARIA EUGÊNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A Rua R-09, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: RUA PROFESSORA MARIA EUGÊNIA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 557, de 10 de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1055, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ELIM - MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "BOAS NOVAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a Fundação Elim - Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", com sede e foro no Município de Boa Vista.

Art. 2º. A Fundação Elim está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ - sob o nº 07.765.163/0001-04, registrada no Ministério Público Estadual em 17 de abril de 2005, sediada à Rua José Magalhães, 222 - Centro de Boa Vista - RR.

Art. 3º. A Fundação Elim, Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental "Boas Novas", foi criada pelo Decreto nº 21, de 07/06/1977, do então Conselho Territorial de Educação, do antigo Território Federal de Roraima, sob parecer nº 70, de 07/12/1979, para cumprir todas as obrigações legais, bem como de gozar dos direitos inerentes à mesma.

Art. 4º. Ficam assegurados a Fundação Elim, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/E, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOA VISTA

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
José Airton da Silva Lima
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti - Interina
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 917, de 27 de outubro de 2006 e o Decreto Federal de 05 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de Boa Vista, a realizar-se no período de 30 de junho a 02 de julho de 2008, no Auditório da Universidade Estadual de Roraima - UFRR, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento das estratégias de constituição da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa, identificando os avanços e desafios do processo de implantação das políticas destinadas a realizar os direitos da pessoa idosa.

Art. 2º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Avaliação da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios" a partir dos eixos temáticos:

01- Previdência e Assistência Social da pessoa idosa;
02- Financiamento, orçamento público e ações positivas para efetivação dos direitos da pessoa idosa;
03- Saúde, educação, cultura, esportes e lazer para a pessoa idosa;
04- Gestão, participação, controle democrático e enfrentamento a violência e maus tratos contra a pessoa idosa.

Art. 3º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Boa Vista, que na sua ausência ou impedimento eventual, por pessoa por ela indicada.

Art. 4º. O Prefeito de Boa Vista expedirá, mediante Portaria, o Regimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência.

Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e representantes no Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º. A I Conferência será elaborada por Comissão Organizadora Municipal - COM, composta por representantes da sociedade civil e poder público, sob a coordenação da servidora Maria Inês Damaceno da Silva.

Art. 6º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, por meio de dotação orçamentária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 19 de junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 125/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a senhora Ynara Regina da Silva Cabral, Chefe da Divisão Operacional, da Superintendência da EMAP, referente ao exercício de 2008, sustadas através da Portaria nº 018/2008-SMAG, de 10 de janeiro de 2008, a serem usufruídos no período de 01.07.08 a 31.07.08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de Junho de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 126/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a senhora Narinha Oliveira de Carvalho, Agente Público Municipal 4/SMAG, referente ao exercício de 2007, sustadas através da Portaria nº 028/2007-SMAG, de 10 de janeiro de 2007, a serem usufruídos no período de 01.07.08 a 31.07.08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de Junho de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 127/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007,
Considerando o que dispõe o art. 127, inciso I combinado com os artigos 141, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Tarcísio Vital do Amaral, Membro Titular do Conselho Tutelar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por não cumprir o disposto no artigo 116, incisos I, II, III e VII, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, conforme apurado no Processo nº 432/2008-SMAG.

Art. 2º - A advertência de que trata esta Portaria deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de Junho de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº. 0029/2008.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar o Servidor **MARVIN FRANÇA BRITO**, Assistente Setorial, para acompanhar e fiscalizar os Processos referentes ao Projeto Construindo o Futuro.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 18 de maio de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº.0030/2008.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 14 /2007/SMDS, a qual designou a Servidora **CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO** para acompanhar e fiscalizar todos os contratos celebrados entre o Município de Boa Vista/ RR e as Empresas contratadas para fornecer material de consumo e/ou permanente para os Projetos e Programas desenvolvidos pelo Departamento Social e Assistência da Família.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 19 de junho de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº. 0031/2008.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar a Servidora **MARGARETE AGUIAR DE MELLO** - Coordenadora do Projeto Restaurante Popular, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 56/2008/SMDS, que se trata da contratação de empresa especializada em montagem e instalação de móveis e equipamentos para o Restaurante Popular.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 20 de junho de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2008
Processo 0048/2008-SMDS

Objeto: Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social PAIF/CRAS da SMDS.
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2008 às 08h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 04/07/2008 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 04/07/2008 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ATOAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 048/2008
Processo 0160/2008-SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço recarga de cartuchos a jato de tinta e toners para atender a SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2008 às 08h00 na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 04/07/2008 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.
Início da Disputa: 04/07/2008 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE FRACASSADA E NOVA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2008
Processo 0173/2008-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 003/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 050/2008, Processo 0173/2008-SMEC, a licitação foi **FRACASSADA**, marcando assim uma nova realização:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo utilitário para atender as escolas de ensino fundamental (Quota Salário Educação) da SMEC.
Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2008 às 08h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 08/07/2008 às 8h30mim (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 08/07/2008 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento de dados.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 020/2008
Processo 078/2008-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 014/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 020/2008, Processo 078/2008-SMSA, a licitação foi FRACASSADA.

Graciela A. da Silveira Guedes Amorim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Referente ao Resultado de Julgamento de Documentos do Convite n.º 115/2008 , Processo n.º 134/08 SMSA, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nº 2234, datado de 23/06/2008 .

Onde se lê: "A comissão marcou para as onze horas e ...ta minutos do dia vinte e seis do corrente mês e ano a ...ertura das Propostas".

Leia - se: "Abre - se o prazo de 02(dois) dias úteis para recurso conforme determina o Art. 109 § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores".

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Muniápio de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0244/2007 - SMEC, que trata da emissão de empenho para custear despesas com a contratação de profissionais para execução de ações do Programa Nacional de Indusão de Jovens - PROJOVEM, a contratação dos senhores ELIEZER BATISTA DE CASTRO (Professor), SIDNEY GOMES (Professor), LEUDA MARTINS NOBRE (Professora), EURIDES DE SOUZA SANTOS (Qualificador), NOÊMIA FELIX DA SILVA (Qualificador) e AIANNI PAMELLA SILVA NUNES (Professora), condui-se com base ao Processo Seletivo - Edital nº 04/2007 - M nº 2038/07 e Edital nº 02/2008 - DOM 2153/08 capaci...os pela Coordenação Municipal do Programa, conforme dassificação de seleção publicada no DOM n.º 2064/07 e 2163/08, que os mesmos enquadram-se no disposto do Art. 25, inciso II, Inexigibilidade, da Lei 8.666/93.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL - Interino

Aline Cordeiro Paiva
Membro

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0244/2007 - SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 056/2008
Processo 0014/2008-SMDA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0014/2008-SMDA - Pregão Eletrônico nº 056/2008, tendo como objeto Aquisição de material de consumo, a fim de atender a implantação do plantio de mandioca na comunidade do Milho no baixo São Marcos, no município de Boa Vista, tendo como vencedora do lote I a empresa DATA PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o Menor Preço do Lote no valor total de R$ 32.599,10 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 058/2008
Processo 0016/2008-SMDA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0016/2008-SMDA - Pregão Eletrônico nº 058/2008, tendo como objeto Aquisição de material de consumo, a fim de atender a implantação do plantio de mandioca na comunidade do Lago Grande no baixo São Marcos, no município de Boa Vista, tendo como vencedora do lote I a empresa DATA PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o Menor Preço do Lote no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 047/2008
Processo 0123/2008-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0123/2008-SMEC - Pregão Presencial nº 047/2008, tendo como objeto Aquisição de material para o Arco de serviços pessoais, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMEC através do Convênio MTE/SPPE/PROJOVEM Nº 065/2005, tendo como vencedora dos Lotes I, II, III e IV a empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA-ME, por apresentar o Menor Preço dos Lotes no valor total de R$ 7.870,70 (sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 048/08
PROCESSO: 510/08-(SMAG)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 510/2008 - SMAG - TOMADA DE PREÇO nº 048/2008, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E PINTURA NO PRÉDIO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO JOÃO FIRMINO NETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, à empresa J. L. SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 85.315,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Boa Vista RR, 23/06/2008

Clóvis Melo de Araújo
Secretário da SMAG



DOUTORES ALEGRIA,
A HUMANIZAÇÃO NO
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
FAZ A DIFERENÇA PARA
AS CRIANÇAS.

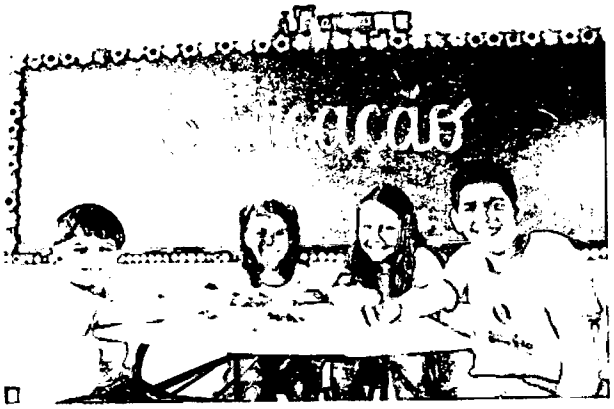

EDUCAÇÃO REFORÇADA:
BOA VISTA GANHA MAIS
ESCOLAS MUNICIPAIS.



FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ
90% DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687



EJA: JOVENS E ADULTOS
TAMBÉM PODEM CONCLUIR
O ENSINO FUNDAMENTAL
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

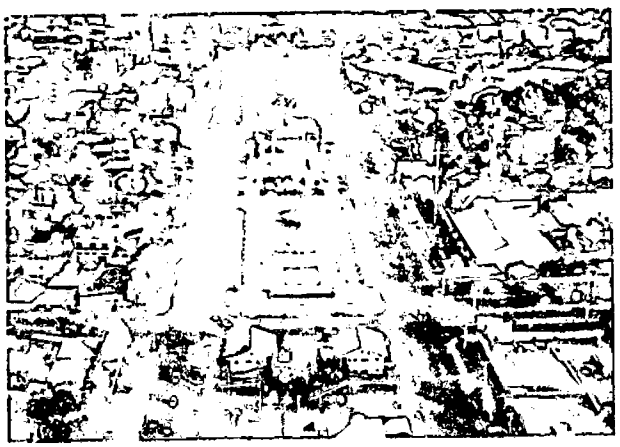

NÃO JOGE LIXO,
NEM GALHADAS NA RUA.
ESSA CIDADE É SUA.

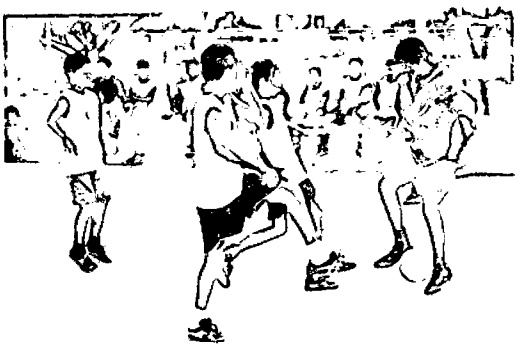

INSCREVA SEU FILHO NAS
ESCOLINHAS ESPORTIVAS
DA VILA OLÍMPICA
ROBERTO MARINHO.
INFORMAÇÕES: 3621 6000

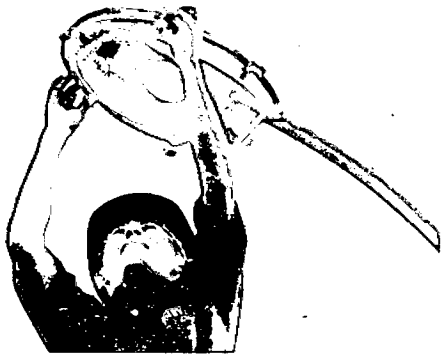

PREFEITURA RECUPERA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 35 BAIRROS DA CIDADE.



EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO À TODA BOA VISTA.



SE O CAMINHÃO DO LIXO NÃO PASSAR NA SUA RUA, LIGUE 3626 4737

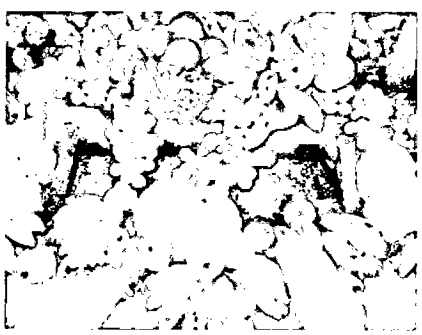

PROJETO FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO É MAIS EMPREGOS E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS



INCLUSÃO DIGITAL: 22 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

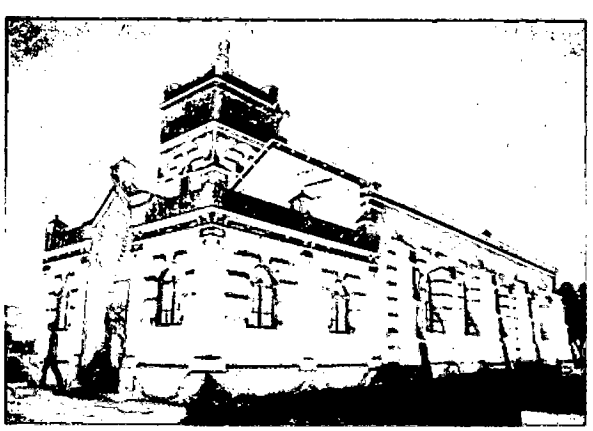

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO: IGREJA MATRIZ É RESTAURADA.

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

FALE COM A PREFEITURA

ligue 156

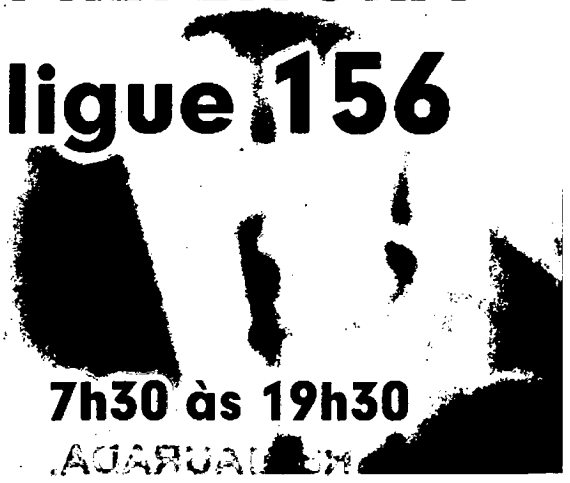

7h30 às 19h30

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.